SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1946

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017/CISAN COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017/CISAN
COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO N° 24/2017
Objeto: *Registro de Preços para eventual locação de máquinas e equipamentos em regime mensal e por hora máquina* para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. Valor estimado R$ 1.643.277,96. Início da Sessão Pública às 15h00min. do dia 12/05/2017 (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.cisancentralro.com.br, ou no CISAN/CENTRAL-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 27 de abril de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 10/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CFAA96A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 025-DEAD-2017 - NOMEAR O SR.º ANTONIO JOSE BARBOSA NO CARGO DE ASSESSOR PARLMENTAR

PORTARIA Nº. 025-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O SR.º **ANTONIO JOSE BARBOSA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 33852SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 560.029.202-34,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:C911746B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 026-DEAD-2017 - REVOGAR A PORTARIA Nº 022 DE 04 DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE DESIGNADA AO SRº. GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES

PORTARIA Nº. 026-DEAD-2017

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 022 **DE 04 DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE** DESIGNADA AO Srº**. GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000943161/SESDEC/RO, E INSCRITO NO CPF Nº 008.171.032-10.**

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:74EDBD35

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 027-DEAD-2017 - EM CUMPRIMENTO O QUE DISPÕE O ARTIGO 27 § 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017/TCE-RO, NOMEAR O SR.º RAFAEL RICARDO STRAUB -

PORTARIA Nº. 027-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - EM CUMPRIMENTO O QUE DISPÕE O ARTIGO 27 § 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017/TCE-RO, NOMEAR O SR.º **RAFAEL RICARDO STRAUB, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1220655SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 031.457.282-10,** PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO..

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:C57BAD52

PODER EXECUTIVO
DECRETO 9.605/2017

DECRETO 9.605/2017 Em, 13 de abril de 2.017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE, ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO NOS TERMOS DO ART. 167, VI DA CF E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016

D E C R E T A

Art. 1º. – Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reformulações administrativas referente a alterações qualitativa do orçamento vigente, através de remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do artigo 167, VI da CF no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) destinados a cobertura de despesas da SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**13.500,00**
44.90.52 – Equp. E material permanente	13.500,00
Projeto/Atividade	
26.782.0028.1.049 – Aquisição de Patrulha Mecanizada	13.500,00

REDUÇÃO

0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**13.500,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	13.500,00
Projeto/Atividade	
26.782.0028.1.014 – Abertura, Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicinais	13.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias de abril de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E16F99B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE/RO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº329/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 304/2017, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço **016/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE/RO** do Pregão Eletrônico nº. 034/2016 do processo administrativo nº 329/2016, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE/RO**, cujo objetivo foi o Registro de Preços para Aquisição de Peças Automotivas, tendo como detentora dos ITENS 03, 08, 10, 14, 18, 19, 20, 21, 32, 34, 39, 42, 43,45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, a empresa AUTO TRACTOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ:

17.494.458/0001-47, no valor de R$: 41.536,30 (Quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos),

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 28 de Abril de 2016.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:061FDCA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do Decreto Municipal 045/2017/GP, torna público para conhecimento dos interessados que a Aquisição de Peças automotivas, apos Adesão a Ata de Registro de Preço 016/2016 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste/RO, e pareceres técnicos, foi **ADJUDICADA**, com base na Lei 8.666/93, e Decreto Estadual 18.340/13, da seguinte forma:

01	Modalidade	Adesão à Ata de Registro de Preços;
02	Tipo	Menor Preço Registrado;
03	Processo Administrativo	291/SEMOB/2017;
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio Orçamento Vigente;
05	Objeto	Aquisição de Peças automotivas, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
06	Beneficiário	Secretaria Municipal de Obras;
07	Fornecedor	**AUTO TRACTOR LTDA EPP;**
08	Valor Adjudicado	**R$ 27.957,00** (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais);
09	CNPJ/MF	**17.494.458/0001-47;**

Por ser a proposta que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de Abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Decreto N° 045/2017/GP

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:771FB284

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE/RO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº329/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na autorização da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste/Ro e da Empresa: Auto Tractor Ltda - EPP o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016/ Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste/Ro do Pregão Eletrônico nº. 034/2016 do processo administrativo nº 329/2016 e Baseado no valor ADJUDICADO e no parecer da Assessoria Jurídica, e Controladoria Geral desta Administração, resolve HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:
1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;
2 - Tipo: Menor Preço Registrado;
3 - Processo Administrativo: nº. 304/SEMEC/2017;
4 - Fonte de Recurso: Próprio;
5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para Aquisição de Peças Automotivas, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida Ata de Registro de Preço e na Proposta de Fornecimento em nome das empresas detentoras;
6 - Beneficiaria: Secretaria Municipal de Educação;
7 - Fornecedor: Itens 03, 08, 10, 14, 18, 19, 20, 21, 32, 34, 39, 42, 43,45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, a empresa AUTO TRACTOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.494.458/0001-47, no valor de R$: 41.536,30 (Quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 28 de Abril de 2016.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D1FD219F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, torna público que adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, cujo processo que ora retificamos o Termo de Adjudicação e Homologação, refere-se ao Processo Administrativo nº 1-377/SEMUSA/2017, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas e sumidouros", no valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), em favor da VIEIRA & MICHELS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.626705/0001-32, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Alto Paraíso – RO, 27 de abril de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:A4E293F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017 PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M UNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE AOS EDITAIS Nº. 006 e 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
No ato da contratação o candidato deverá apresentar o seguinte: **cópia autenticada em Cartório** da seguinte documentação:

• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);

• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não será aceito declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF do dependente;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012 devidamente atualizada) www.tce.ro.gov.br – JURISDICIONADO – ENVIO DE DECLARAÇÃO;
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
• Atestado de Antecedentes Criminais (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco, através de documento fornecido pela Prefeitura).

OBS.: TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ACIMA.

PROFESSOR 40 HORAS E.M.E.I.E.F.ROGERIO DA S.GONÇALVES – SERIES INICIAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	6º
02	RENATA DA COSTA LUNAS	7º

PROFESSOR 40 HORAS E.M.E.F.SANTA MARCELINA – SERIES INICIAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	IARA GONÇALVES LIMA	3º

Palácio dos Pioneiros, 26 de Abril de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D3A78889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº429 AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº429/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 27 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº446-1/2017.

R E S O L V E

CONCEDER,afastamento sem remuneração, no período de 02/05/2017 a 01/05/2019, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MÔNICA DELAPICOLA ALMEIDA COSTA,** na categoria funcional de Professor N2 20h pedagogia, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E81F1E34

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA TRATAMENTO EM PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº430/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 28 de abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº490-1/2017.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER,Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (Mãe e Irmão) por 90 dias, no período de 28/04/2017 a 27/07/2017, de acordo com artigo 133 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NIZETE LUIZ PEGO,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, nomeado (a) em 06/11/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CEB53C95

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº431/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 28 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº493-1/2017.

R E S O L V E

CONCEDER,afastamento sem remuneração, no período de 01/05/2017 a 30/04/2019, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EDNEI LINS DA VITORIA,** na categoria funcional de Professor N2 25h pedagogia, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CC625F4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 059/2017

DECRETO Nº 059/GAB-PREF/2017.
DE 28/04/2017

DECRETA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILLVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 561 de 28 de dezembro de 2007, em destaque o Artigo 18, e seus incisos;

Considerando o Decreto Municipal nº 007 de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 051 de 06/05/2016, que fora nomeado Comissão para Avaliação de bens Imóveis e de valor locatício de bens imóveis, sendo nomeados: Presidente FÁBIO EMANUEL MATOS PERIOTTO, Membros FANOLI GOMES FERREIRA e JOSE CARLOS CALAZANS;

Considerando a Portaria nº 485/GAB/2016 de 30 de dezembro de 2016, que o membro; FABIO EMANUEL MATOS PERIOTTO, ter solicitado sua saída de outra Comissão sob alegação de não ser servidor de carreira e possuir vinculo com a empresa Prestadora de Serviço.

DECRETA

Art. 1°. Fica designado o servidor abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, em substituição de FÁBIO EMANUEL MATOS PERIOTTO por WAGNER TAVARES BRAGANÇA, o qual terá atribuição para Elaborar Laudo de Avaliação, emitir e dar parecer final para bom fiel andamento concernente a atualização do Valor Venal, que determina a base de cálculo, do ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis situados nas áreas Urbana e Rural do Município de Alvorada do Oeste.

Art. 2°. Fazem parte da Comissão:
Presidente: WAGNER TAVARES BRAGANÇA- CPF N° 009.831.352-58
Membro: FANOLI GOMES FERREIRA – CPF N° 503.956.531-34
Membro: JOSE CARLOS CALAZANS – CPF Nº 350.576.882-00

Art. 3º. As cobranças do O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" – ITBI, terão como fato gerador as disposições contidadas no artigo 17 da Lei Municipal nº 561/2007;

Parágrafo Único. Os valores dos bens imóveis terão por base cópia autenticados do contrato de compra e venda atualizado com firmas reconhecidas em Cartório, podendo os interessados apresentar o original e cópia que após ser conferido pelo responsável pela emissão do ITBI, poderá dar autenticidade, carimbando a cópia “**confere com o original**”;

Art. 4º. O contrato de compra venda com data superior a 30 (trinta) dias, deverão ser atualizados monetariamente usando como base para o cálculo o sitio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Art. 5º. Em conformidade com o inciso II do artigo 18 da Lei Municipal nº 561/2007, a Administração Municipal tem competência para auferir nova base de calculo, quando constatar disparidade a menor entre os valores apresentados pelo contribuinte e os valores praticados no mercado, ficando disciplinado como segue:

§1º. Concernente aos Imóveis Urbanos, sempre que apresentar contratos de compra e venda comvalores irrisórios em discrepância com os valores praticados no mercado neste município e discordar do valor atualizado pelo Decreto nº 007/2017 de 13 de janeiro de 2017, o responsável pela emissão do ITBI, deverá solicitar que seja feita a Avaliação do bem pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, instituída por este decreto, mas somente quando o contribuinte discordar em atualizar o valor do bem, conforme previsto no artigo 4º deste decreto e prevalecendoo valor auferido pela a comissão ora nomeada.

§2º. Concernente aos Imóveis Rurais, sempre que apresentado contrato de compra e venda com valoresirrisórios, o Setor Fazendário utilizará a Média da Planilha Referencial de preços de Terras Atualizada pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, caso o Contribuinte que discordar com ovalor,deverá requerer a Avaliação de seu Imóvelpela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos eRurais, instituída por este decreto,prevalecendoo valor auferido pela a comissão;

§3º. Em conformidade com o inciso III, do Artigo 18 da Lei Municipal nº 561/07, ficam Desde já os contribuintes notificados que sempre que a Administração Tributária constata Fraude omissão, por parte do sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, que na Declaração dos dados do imóvel inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal e utilizados no Cálculo do valor venal publicado Tomará todas as medidas cabíveis, administrativa, cível e Penal para ser ressarcida de danos causados ao Erário Municipal.

Art. 6°. Para cumprir os objetivos fixados no artigo 1º, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
As normas técnicas de avaliação prevista pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 7º. As atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, se restringe a aferição dos valores médios de mercado das Propriedades Urbanas e Rurais, para fins de cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter vivos” a qualquer título, quando o requerente discordar da utilização da Planilha Referencial de Preços de Terras, implantado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 8º. A comissão ora nomeada, exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das suas funções normais do cargo em que ocupa na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 28 de Abril de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Municipio
OAB-RO 8380

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:9D84A745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº040/16

Celebrado: 25.04.2017

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL.
2) - ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DO 7º BATALHÃO DA POLITICIA MILITAR DE ARIQUEMES-RO.

OBJETO: Aditivar o prazo do convenio nº040/16, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 2 de junho de 1993.

Prazo: 60 (sessenta) dias

PROC. N.º 4443/SEMDES/2016

Ariquemes-RO, 28 de abril de 2017

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:65DD2FD0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº034/16

Celebrado: 25.04.2017

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL.
2) - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO: Aditivo o prazo do convenio nº034/16, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 2 de junho de 1993.

Prazo: 90 (noventa) dias
PROC. N.º 3410/SEMDES/2016

Ariquemes-RO, 28 de abril de 2017

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:006D3BD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 005/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Maria Simone dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição a senhora, **Maria Simone dos Santos,** nascida em 21/02/1957, CPF nº 336.792.076-20**,** Pis/Pasep nº 1.705.116.509-58, no cargo de "Agente de Serviço – Vigia Nivel I – Referência/Faixa 23 anos", matricula nº 1435-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Ariquemes – RO, 22 de Março de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7EDE8869

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 006/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Elizabete de Oliveira Anselmo.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição a senhora, **Elizabete de Oliveira Anselmo,** nascida em 29/11/1956, CPF nº 271.696.932-91**,** Pis/Pasep nº 1.242.387.257-9, no cargo de "Agente de Serviços Gerais – Vigia Nivel I – Referência/Faixa 15 anos", matricula nº 30880-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 22 de Março de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5E4C7B66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2059-17

LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2.017. 27 de abril de 2.017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.720.360,33 (dois milhões setecentos e vinte mil trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º O recurso necessário para criação do crédito especial Suplementar de que trata o Art. 1º é proveniente de recursos de transferências fundo a fundo do Governo Federal, sendo: na fonte 107-16 no valor de R$ 1.078.149,82 (um milhão setenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); na fonte 107-50 no valor de R$ 303.507,97 (trezentos e três mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos); na fonte 107-12 no valor de R$ 198.378,15 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e oito reais quinze centavos); na fonte 107-19 no valor de R$ 19.581,55 (dezenove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos); na fonte 107-14 no valor de R$ 85.285,54 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos); na fonte 107-10 no valor de R$ 29.015,55 (vinte e nove mil quinze reais cinqüenta e cinco centavos); na fonte 107-53 no valor de R$ 374.589,65 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); na fonte 194-00 no valor de R$ 9.916,19 (nove mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos); na fonte 107-11 no valor de R$ 283.074,47 (duzentos e oitenta e três mil setenta e quatro reais quarenta e sete centavos); na fonte 107-7 no valor de R$ 232.297,50 (duzentos e trinta dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos); na fonte 102-00 no valor de R$ 106.293,94 (cento e seis mil duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), apuradas em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 27 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A705F36B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2060-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.060/2.017. 27 de abril de 2.017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 2.512.615,45, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.512.615,45 (dois milhões quinhentos e doze mil seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), para dar cobertura a aquisição de equipamentos e material permanente.
Art. 2º O recurso necessário para criação do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º é proveniente de repasses fundo a fundo oriundos das seguintes propostas: proposta nº075829090000 – 1160-14; proposta nº075829090000-1140-04; proposta nº07582909000-1160-01; proposta nº07582909000-1160-17; proposta nº07582909000-1160-18; proposta nº07582909000-1160-02; proposta nº07582909000-1140-01; proposta nº07582909000-1150-01, firmados entre o Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde e o Município de Ariquemes através do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 27 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A324E5F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2061-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.061/2.017. 27 de abril de 2.017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, NO EXERCICIO DE 2017, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER CONFORME ANEXO INTEGRANTE DESTA LEI, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento do Município de Ariquemes, no Exercício de 2017, em favor da Fundação Cultura e Lazer, Credito Especial por Anulação de Dotação para criação de programação orçamentária, conforme anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrarias e incompatíveis.

Ariquemes, 27 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:40E51FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2062-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.062/2.017. 27 de abril de 2.017.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.998/2.016, DE 31 DE MAIO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1998/2016 de 31 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.. 1º - Fica instituído a Meia entrada para Policial Militar, Civil, Agentes Penitenciários, Guarda Municipal, Bombeiro e aos Sócios Educadores do Município de Ariquemes, em estabelecimentos que promovam lazer, entretenimento ou cultura".

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data se sua publicação.

Ariquemes, 27 de abril de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:18798887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 016/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº038/2016 da Secretaria Municipal de Planejamentos, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **FOX PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.983.3000/0005-50,** detentora do seguinte item: Pneu novo 215/75 R 17.5 Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação, cujo valor total é de **R$ 8.446,80** (*Oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).* Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 28 de abril de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:9CBCCA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **664/2017/GABINETE** que tem como Objeto: Aquisição de passagens aéreas de ida e volta de Porto Velho a Brasília/DF, que terá como objetivo atender ao Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira.
Classifica se a favor de: **LMMERTZ VIAGENS E TURISMO LTDA ME** CNPJ: 04.686.790/0001-61, no valor de **R$ 1.995,00** (Mil novecentos e noventa e cinco reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 27 de Abril de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 6994
GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:22CE0007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017/CPLMS PROCESSO N.º 536/SEMAST/2017 LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL/LOCAL.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto 6992/GAB/PMB/2017, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), tendo como OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação, Desinstalação e Limpeza em Aparelhos e Central de Ar Condicionado**, valor prévio total **R$ 18.735,50** (dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia 12/05/2017 às 10h00 e início da sessão pública no dia 12/05/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http; www.bnc.org.br. Obtenção gratuita do edital nossites:http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: 69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 28 de Abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:72B7C231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº LICITAÇÃO 26/2017/CPLMS - SRP PROCESSO N.º 213/SEMUSA/2017 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6992/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: Eventual aquisição de materiais de consumo (ARLA e lubrificantes),** valor prévio total R$ 33.362,86 (trinta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **15/05/2017 às 10h00** e início da sessão pública no dia **15/05/2017 às 10h30** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 28 de Abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:13F6C9C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017/CPLMS - SRP PROCESSO N.º048/SEMA/2017 LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6992/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais Gráficos (Capas para Processos e Carimbos),** valor prévio total R$ 51.613,22 (cinquenta e um mil seiscentos e treze reais e vinte dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **16/05/2017 às 10h00** e início da sessão pública no dia **16/05/2017 às 10h30** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 28 de Abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:FD6A83AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CPLMS PROCESSO Nº 415/2017/SEMA Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 6992/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017/CPLMS**, tipo menor preço por LOTE. Tendo por objetivo**:** à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retirada/Desinstalação, Limpeza, Reparos e Reinstalação de Persianas do Tipo Vertical,** para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 3.166,67** (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **12:00 horas (horário local) do dia 16/05/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 28 de Abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F01AB8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 668/2017/SEMA, Tendo como Objeto: Despesas com pagamento de taxa de inscrição do curso de elaboração do PPA plano plurianual (pelas secretarias que compõem a Administração Municipal).
A Favor de: **D` PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME**
Valor de: **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais)
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 28/04/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C89B1B53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 04.686.790/0001-61**, a proposta no valor de **R$ 1.995,00** (mil novecentos e noventa e cinco reais), **através da Dispensa de Licitação n. 55/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-664/GAB/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 27 de Abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:6F74BAE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2017 SEMA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital a candidata abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

8 **- Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**

8.1 **- Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**
Ensino Elementar - Zeladora

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
4º	32	MARIANY STEFFANI R. DOS SANTOS	9,5	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de abril de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:49CF2A88

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado na LEI MUNICIPAL N° 880/2014, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o **TERMO DE CONVÊNIO E DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO COM APENADOS 001/2017, REALIZADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BURITIS E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE BURITIS CNPJ 08.166.143/0001 - 80, o valor estimativo de R$ 281.100,00 (duzentos e oitenta e um mil e cem reais)** através do **Processo 1-596/SEMOSP/2017** de acordo com a Lei supracitada.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminha-se à Secretaria de Educação/Contabilidade para as providências supra.

Buritis – RO, 27 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:864CC5F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 51-52), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **R. DE LIMA & OLIVEIRA LTDA ME,** a proposta no valor de **R$ 1.100,00** (mil e sem reais), **através da Dispensa de Licitação n. 49/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-289/GAB/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 25 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5D5D72BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 39-40), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME,** a proposta no valor de **R$ 3.020,00** (três mil e vinte reais), **através da Dispensa de Licitação n. 52/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-168/GAB/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 25 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2FDBD07F

GABINETE DO PREFEITO
OITÁVO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 001/PMB/2013

Processo nº 1-97/2013

"TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO PROCESSO Nº 1-97/2013 E CONTRATO 001/PMB/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS/RO E O SR. ADAIR FERREIRA DE SOUZA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado o Locador **ADAIR FERREIRA DE SOUZA**, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR ao **Processo nº 097/2013** e **Contrato 001/PMB/2013**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do **Processo nº 1-97/2013** e **Contrato 001/PMB/2013**, período de **15 (quinze) dias**, ou seja, **25.03.2017 a 08.04.2017**, com **valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando o valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme memorando 157/SEMAST/2017, datado de 18.04.2017 acostado a fl. 738 dos autos, na unidade orçamentária vigente: 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.15, Ficha: 241, Empenho: 1118/2017, valor empenhado R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), acostado a fl. 743 dos autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do **processo nº 097/PMB/2013**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 25 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira

Prefeito
ADAIR FERREIRA DE SOUZA

Contratado

EXTRATO DO OITÁVO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE
PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 001/PMB/2013

PROCESSO Nº: 1-97/2013-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013/CPLMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ADAIR FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR POR 15 (QUINZE) DIAS
EMPENHO: 1118/2017
ORÇAMENTO: 02.10.02 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.15
FICHA: 241
VALOR MENSAL: R$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 1.850,00
VALOR EMPENHADO: R$ 1.850,00

VIGÊNCIA: 08.05.2017

PUBLICADO NO MURAL: 25.04.2017

Município de Buritis - RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0AC65D4A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 015/PMB/2017

PROC.1-111/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/CPLMS/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO: LUIZ OLIVERO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 039.635.308-80, portador do RG nº 1.890.190 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Helenite Ferreira de Souza, 1287,

Setor 03, Buritis/RO, podendo ainda ser localizado através do telefone nº (69) 9 9971-5873.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O objeto desta carta contrato constitui na integra de acordo com termo de referencia aos autos em epigrafe, ou seja, **Locação de 01 (um) imóvel no perímetro urbano para funcionamento do Conselho Tutelar**, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 1-111/2017-SEMAST e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por venturas existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de Locação do imóvel, o valor total de **R$ 15.000,00(quinze mil reais)**, sendo **R$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais) mensais**, de acordo com o disposto no presente Contrato o **prazo de vigência será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura dos documentos.
§ 1º. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta carta contrato, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula primeira deste Contrato.
§ 2º. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo o contratado apresentar nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização da presente carta contrato.
§ 3º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, devidamente atestada, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a Seguridade Social, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
§ 4º. O desembolso máximo por período será efetuado mensalmente de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observando o § 2º da Cláusula Quarta, deste Contrato.
§ 5º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
§ 6º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta carta contrato.
§ 7º. Os preços propostos serão reajustados após decorridos **12 (doze) meses**, e será utilizado o IGP-DI (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.
§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
Este contrato tem validade de **12 (doze) meses**, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente antecedendo o período de **15 (quinze) dias**, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, por períodos sucessivos até o limite estabelecido no mesmo diploma legal, através de Termo Aditivo.
§ 1º O Início da execução será a contar da data da assinatura deste Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
Projeto Atividade: **08.243.1004.2038.0000**- Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento de Despesa: **3.3.90.36.15** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física.
Empenho: **1128/2017**
Ficha: **211**
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, ou seja, nomear um fiscal de contrato, para o devido acompanhamento e fiscalização dos serviços (locação).
b) efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto desta Carta Contrato.
c) efetuar o pagamento ao contratado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
d) Realizar um relatório circunstanciado e levantamento técnico com fotografias, demonstrando a forma que o imóvel se encontra no momento da entrega para administração pública.
e) Passar para o nome da municipalidade as contas das concessionárias de energia e água.
Ao Contratado se obriga a:
a) Entregar o imóvel na data da assinatura deste contrato na forma do relatório da situação que se encontra o imóvel, que faz parte deste instrumento.
b) Manter documentação do imóvel atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
c) Colocar o prédio em inteira disposição da Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objete contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 3º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, ao ocupante do cargo de Secretário (a) Municipal da pasta, desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar a presente carta contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica esta carta contrato vinculada à proposta comercial constante no processo nº 1-111/SEMAST/2017, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgir na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 25 de abril de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ OLIVERO
CPF Nº 0639.635.308-80
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMB/2017

PROCESSO N° 1-111/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUIZ OLIVERO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NO PERIMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.15
FICHAS N° 211
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00
VALOR EMPENHADO: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 25.04.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:801527AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 31/32), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **D' PAULA ASSESSORIA E CONSUTORIA PÚBLICA EIRELI - ME , CNPJ nº 23.943.994/0001-85** a proposta no valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) através da Inexigibilidade de Licitação n. 031/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-668/SEMA/2017**, de acordo com o artigo 25, inciso I com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 28 de Abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:96D42D34

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O diretor executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Eduardo Luciano Sartori, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 100/101), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ n°. 10.497.302/0001-70 a proposta no valor total de R$ 1.674,43 (hum mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), empresa **A. L. BRUM EPP**, CNPJ n°. 04.454.438/0001-09 a proposta no valor total de R$ 452,75 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **atrás da Dispensa de Licitação n°053/CPLMS/2017** – Processo Administrativo de n°. 1-010/IMPREB/2017, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem com a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput. Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.

Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/Tesouraria para autorização de empenho.

Buritis/RO, 28 de Abril de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:A352AA57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017

PROCESSO Nº. 0482/SEMOSP/2017.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de 01 (um) HD Interno em atendimento de CPU que atende o setor orçamentário da SEMOSP, de acordo com parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração anexos aos autos.

Empresa:

CÂMARA INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 13.108.368/0001-10
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Valor de R$370,00 (Trezentos e setenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 28 de Abril de 2017

EVALDO ZOLINGER
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:73B8D03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2017/PMC EXCLUSIVO ME/EPP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 025/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtro de combustível, filtros de ar e outros materiais para manutenção preventiva e corretiva do veículo, MMC/L200 TRITON 3.2 D ANO FAB. 2012/2013 pertencente ao Gabinete do Prefeito, Valor global estimado R$ 7.130,48 processo administrativo n.º 323/2017 - Data para cadastramento de propostas, 03/05/2017 as 13:00h, abertura de propostas 16/05/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 16/05/2017 as 10:00h horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 28 de Abril de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:114BEF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017/PMC EXCLUSIVO ME/EPP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 026/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, para manutenção de bens moveis, equipamentos e utensílio de oficina, em atendimento da Secretaria de Obras, Valor global estimado R$ 7.182,11 processo administrativo n.º 413/2017 - Data para cadastramento de propostas, 04/05/2017 as 13:00h, abertura de propostas 17/05/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 17/05/2017 as 10:00h horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 28 de Abril de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:F1195D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 453/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 453/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para o senhor José Firmino de Barros
Favorecido (s): **SOUZA & FELTRIN LTDA - ME**
Valor Total: R$69,30 (senta e nove reais e trinta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.91 - Sentença Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de Abril de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:0767CD8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 19/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **19/2017**que tem por objeto: **Registro de Preço aquisição de pneus, de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT** que teve como vencedores as seguintes empresas:
Fornecedor: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI– CNPJ:.19.116.545/0001-96
VALOR TOTAL **R$ 55.983,98 (cinquenta e cinco reais novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**
Fornecedor: E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP– CNPJ:.20.963.671/0001-65
VALOR TOTAL **R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais)**
Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA ME– CNPJ:.13.436.844/0001-21
VALOR TOTAL **R$ 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais)**
Fornecedor: EZEQUIEL ALVES CARDOSO EPP– CNPJ:.01.794.461/0001-46
VALOR TOTAL **R$ 54.265,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)**
Fornecedor: GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP– CNPJ:.16.806.894/0001-41
VALOR TOTAL **R$ 37.792,72 (trinta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**
Fornecedor: LD DE ANDRADE EIRELI EPP– CNPJ:.11.994.044/0001-09
VALOR TOTAL **R$ 59.565,66 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**
Fornecedor: RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA– CNPJ:.34.745.729/0001-09
VALOR TOTAL **R$ 18.808,00 (dezoito mil oitocentos e oito reais)**

Cacaulândia – RO, 28 de abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3C294E9C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 225/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Curso de capacitação para elaboração do PPA Plano Plurianual.

EMPRESA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME

CNPJ: 23.943.994/0001-85

VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Cacaulândia – RO, 28 de Abril de 2017.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A458F854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, E O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
O GOVERNO DE RONDÔNIA, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, doravante denominada CGE, com sede no Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Jamarí 4º Andar na Av. Farquar, 2986, neste ato representada pelo Controlador Geral, Sr. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, e o MUNICÍPIO DE CACOAL, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO, com sede na Rua Anísio Serrão, 2100, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município Sr. Lindeberg Miguel Arcanjo, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do Estado de Rondônia e do Município de Cacoal. **PARÁGRAFO ÚNICO:** o presente ACORDO visa subsidiar a implantação do Observatório da Despesa Pública no Município de Cacoal, projeto denominado ODP.*municipal*.

Rondônia, 15 de março de 2017

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita do Município de Cacoal

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9602D0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 029/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 880/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA.CNPJ sob n.
00.740.696/0001-92.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$18,25 ; 2- R$ 14,09; 17-R$50,00;
18-R$70,31; 19-R$14,35.
VALOR TOTAL R$13.506,53.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 29/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:07066AC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 30/SUPEL/2016(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 029/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 880/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **MBR. FERNANDES - ME**
CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- R$ 0,27. **VALOR TOTAL** R$ 7.160,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 30/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AC81D235

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚32/SUPEL/2016(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 029/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 880/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ sob n.
18.964.366/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5- R$ 48,29. 6- R$ 40,24. 7. R$ 22,01 8- R$ 41,58. 12- R$ 28,97. 14- R$ 49,99. 15- R$ 12,46.
16- R$ 29,87: **VALOR TOTAL** R$ 14.959,02.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 32/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:75239652

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚34/SUPEL/2016(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 029/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 880/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA
LABIOTEK COMÉRCIO E SERV. EM EQUIP. MÉDICOS LTDA
CNPJ sob n. ***08.080.821.0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
10- R$ 45,73 **13-** R$ 35,98
VALOR TOTAL R$ R$ 5.797,70.
Obs.:A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 34/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4E712B6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DISPENSA N. 20/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6362/2016
b) Modalidade :	Dispensa n. 20/2017
c) Data Homologação :	20/04/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: COOP. AGROP. PROD. E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL
CNPJ/CPF: 08.436.366/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 615.538,08

CACOAL, 20 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:89C71071

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 56/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 104/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2555/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: EDIGAR MARTINS DE QUEIROZ – ME CNPJ sob n. ***13.383.651/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **1-** 45,00. 2- 45,00. 4- 43,00. 5- 89,00. 6- 49,00. 7- 134,00. 8- 90,00. 9- 47,00. 10- 51,00. 11- 129,00. 12- 129,00. 13- 129,00. 14- 129,00. 15- 11,00. 16- 770,00. 17- 9,00. 18- 95,00. 19- 9,00. 20- 26,00. 21- 450,00. 22- 1.100,00. 23-

390,00. 24- 75,00. 25- 6,00. 26- 80,00. 27- 180,00. 28- 32,00. 29- 80,00. 30- 950,00. 31- 400,00. 32- 385,00. 33- 185,00. 34- 45,00. 35- 470,00. 36- 175,00. 37- 35,00. 38- 234,00. 39- 170,00. 40- 15,00. 41- 86,00. 42- 25,00. 43- 30,00. 44- 360,00. 45- 20,00. 46- 245,00. 47- 265,00. 48- 2.800,00. 49- 65,00. 50- 950. 51- 287,00. 52- 75,00. 53- 162,00. 54- 80,00. 55- 87,00. 56- 95,00. 57- 88,00. 58- 75,00. 59- 120,00. 60- 28,00. 61- 685,00. 62- 97,00. 63- 250,00. 64- 182,00. 65- 300,00. 66- 180,00. 67- 155,00.
VALOR TOTAL R$ 198.317,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 56/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6296757F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 104/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2555/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MACHADO & PEGO LTDA ME**.CNPJ sob n. ***12.004.603/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- 308,00.
VALOR TOTAL R$3.080,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 57/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B583143C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 109.114 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 162.628.752-04, podendo ser encontrada na Avenida Amazonas, n. 2690, Centro, nesta cidade de Cacoal/RO;

NOTIFICADA: RTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.209.627/0001-36, estabelecida na Rua Jerônimo Rosado, n. 379, Centro, Pombal, Estado da Paraíba, CEP: 58840-000.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, visando promover a conservação e ressalva de direitos, especialmente a garantia do princípio da ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, vem, pela presente, **NOTIFICAR** esta empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, interponha recurso em em face da decisão que aplicou sanções administrativas, além cientificá-la que em razão do inadimplemento das Cláusulas previstas no Contrato n. 017/PMC/2016, qual seja abandono desmotivado das obras sem prévia comunicação à Administração Pública, que embora instada a retomar, quedou-se inerte, fator este que já ensejou a rescisão unilateral do ajuste, conforme Parecer Jurídico alojado nos autos n. 169/GLOBAL/2016, ratificado pela chefe do Poder Executivo, já publicado, e ainda, considerando a gravidade da conduta praticada pela contratada, foi necessária a aplicação das penalidades previstas nos incisos II e III, §2º do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do citado ajuste, cujo ato administrativo é revestido de legalidade e proporcionalidade, razão pela qual a notificante chancelou o Parecer Jurídico de fls. 132/139 constante dos autos n. 1792/Branco/2017 e aplicou as seguintes penalidades: a) multa prevista no art. 87, II da Lei n. 8.666/93, na Cláusula Décima Terceira, parágrafo segundo, alínea D.1, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, além da multa compensatória prevista na cláusula Décima Quarta, também no importe de 10% (dez por cento) do preço global, do contrato n. 017/PMC/16 e, ainda, b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois)anos, prevista no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e no *caput* da Cláusula Décima Terceira e parágrafo segundo, alínea "c" do Contrato n. 017/PMC/16.

Diante do exposto, pela presente e na melhor forma de direito, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, a fim de que, caso queira, interponha recurso no prazo de 05 (cinco), sob pena de ultimar as medidas previstas na Lei n. 8.666/93 e no aludido Contrato, ou caso não queira, deverá efetuar o depósito das multas fixadas, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Cacoal/RO, 27 de Abril de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DAC62F51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 1923/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACO DE LIXO).**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL XR LTDA – EPP
CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **2-** R$ 18,50, **3-** R$ 27,45, **4-** R$ 46,00, **8-** R$ 33,00.
VALOR TOTAL R$ 20.178,40
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 58/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8F657582

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 106/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 1923/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRODULIM EIRELI - ME**.CNPJ sob n. ***02.360.076/0001-53***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 11,43, **5-** R$ 8,79, **6-** R$ 11,39, **7-** R$ 17,85. **VALOR TOTAL** R$27.659,33.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 62/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5DA4C3BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 66/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 106/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **FABIANA ALVES FIGUEIREDO EIRELI-EPP.**
.CNPJ sob n.19.462.033.0001-81.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 410,00, **2-** R$ 400,00, **4-** R$ 360,00, **5-** R$ 160,00, **8-** R$ 4.350,00.
VALOR TOTAL R$26.190,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 66/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3FEFA4A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 67/SUPEL/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 067/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS S/A**.CNPJ sob n. ***48.015.119/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ R$ 306,00.
VALOR TOTAL R$3.060,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 67/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:23A25F2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 68/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 067/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ROSSATO & BERTHOLD LTDA - EPP**.CNPJ sob n. ***06.977.683/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6- R$ 2.100,00. .
VALOR TOTAL R$4.200,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 68/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:913E79BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 69/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 067/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TATA COM. DE EQUI. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA – ME** CNPJ sob n. ***11.088.993/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **7-** R$ 2.030,00 **VALOR TOTAL** R$26.390,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 69/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:42709807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 70/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 067/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***09.560.267/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **9-** R$ 1.500,00. **VALOR TOTAL** R$ 9.000,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 70/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E835EDEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 71/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 067/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME** CNPJ sob n. ***02.605.669/0001-32***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **10-** R$ 499,99 **VALOR TOTAL** R$ 2.499,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 71/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:80B3FCB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 65/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA – EPP CNPJ sob n. ***13.504.249/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **1-** R$ 9,32, **2-** R$ 11,00, **5-** R$ 13,15, **10-** R$ 9,85
VALOR TOTAL R$ 12.512,30.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 65/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BDB807AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 72/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: D. F. DA ROCHA SANCHES – ME CNPJ sob n. ***13.504.249.0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **3**-R$19,40; **4**-R$11,89; **6**-R$10,51; **7**-R$7,18.
VALOR TOTAL R$ 32.827,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 72/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DFB85F51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 73/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA- ME CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS **11-** R$11,19. 14- R$3,00. 22- R$5,09. 24- R$7,48.
32- R$1,75. 36-R$14,87. 37- R$3,80. 38- R$1,81. 40- R$4,48. 42. R$1,64. 50-R$ 2,32. 51- R$2,16. 52- R$1,20. 53- R$2,08. 54- R$3,90. 56- R$13,22. 57- R$6,90. 58- R$6,99. 59- R$1,56. 66- R$11,10. 67- R$11,10. 69- R$3,15. 72- R$7,79. 76- R$7,23. 77- R$3,58. 78- R$3,50. 80- R$4,32. 81- R$2,33. 82- R$2,49. 84- R$3,40. 86- R$2,87. 87- R$4,03. 88- R$3,35. 91- R$3,54. 93- R$13,35. 95- R$2,14. 97- R$2,87. 98- R$2,07. 99- R$2,77. 100- R$10,50. 101- R$4,42. 102- R$3,12. 103- R$2,35. 104- R$2,51. 106- R$2,50. 107- R$1,80. 108- R$4,82. 109. R$2,21. 110- R$4,12. 111- R$5,14. 112- R$2,81. 113- R$10,35. 114- R$4,79. 117- R$8,98. 119- R$8,59. 120- R$8,49. 122- R$3,50. 123- R$7,71. 125- R$3,10. 126- R$2,09. 127- R$3,60. 129- R$6,70. 134- R$5,12. 136- R$5,49.

VALOR TOTAL R$ 47.550,58
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 73/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:701BBC9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 74/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: ISRAEL VILLAS GONZAGA – ME - CNPJ sob n. ***20.337.346/0001-97***

ITENS E VALORES REGISTRADOS: **15-** R$4,85. **17**- R$4,86.
VALOR TOTAL R$ 4.637,01
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 74/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6E52E555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELI – EPP** CNPJ sob n. 19.389.608/0001-52
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **29-** R$5,15.
VALOR TOTAL R$ 8.502,65
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 75/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6A9CC515

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AGROINDUSTRIA TROPICAL EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***21.157.617/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS **115-** R$ 7,50. 116- R$ 8,20. 118- R$ 8,50. **121**- R$ 12,00.
131- R$ 5,00; **135** -R$ 20,00.
VALOR TOTAL R$19.120,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 76/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DD67824C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/SUPEL/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COSTA E MAGINELLI LTDA.** CNPJ sob n. ***12.387.409/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS **85-** R$28,33, **94** - R$4,59
VALOR TOTAL R$ 11.927,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 77/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de abril de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:044A153A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1786/ORDINÁRIO/2017 EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Valor prévio total R$. 2.166,70. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 15/05/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de abril de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 182/GP/17

PUBLIQUE-SE

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 182/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B8DF8C97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 65/2017

A Prefeita do Município de Cacoal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N. 65/2017 referente ao Processo Administrativo 6362/GLOBAL/2016 no valor de R$ 615.538,08. Publicada na data de 10/04/2017.

Cumpri-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9AA2DFF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO SEMPLAN PPA 2017

PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021
ADMINISTRAR É CUIDAR JUNTO!

Será realizada Audiência Pública para apresentação das ações de CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2018 a 2021, no dia **05/05/2017 (Sexta-feira), as 19:00 horas**, no Auditório do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo. Vamos Construir de forma participativa a administração no período de 2018-2021. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença!
"Você é a força criadora na sua vida. Nada lhe acontece sem a sua participação."

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2DA5E86F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMUSA/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.214/PMC/2017 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear Servidores para compor a Comissão de Avaliação de imóvel a ser locado, com a finalidade de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

Art. 2º - Para realização de avaliação, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE: Mara Kischener – Agente Administrativo
§ 2º - MEMBROS:
I - Kleber Guimarães Damasceno - Enfermeiro
I – Kellen Cristina São Jose - Advogada
II – João Luis Pinheiro – Enfermeiro

Art. 2º - Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do imóvel a ser locado estando de acordo com normas e recomendações do Ministério da Saúde, emitindo parecer conclusivo sobre aptidão ou não do imóvel para atender as demandas da Unidade.

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 27 de Abril de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.214/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:484A1694

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 25/04/2017

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDX6549	RO00042642	27/03/2017	5541	1
OHQ7336	RO00039908	24/03/2017	5207	0
NCJ8169	RO00041863	04/04/2017	7366	2
NBG6793	RO00042725	31/03/2017	5185	1
NCR4075	RO00042567	04/04/2017	5738	0
NCP2226	RO00042643	28/03/2017	5568	0
NCV7558	RO00042536	28/03/2017	5185	1
NCS4104	RO00042579	31/03/2017	6050	1
NDJ5116	RO00042828	03/04/2017	5185	1
NCX6589	RO00042829	03/04/2017	5185	1

Cacoal, 25 de Abril de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:166CFCA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 25/04/2017

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDW4909	RO00041542	20/02/2017	5185	1	R$ 156,18
NCH5761	RO00042337	21/02/2017	5193	0	R$ 234,78
OHW9265	RO00042339	21/02/2017	7633	2	R$ 234,78
GWR2350	RO00042371	22/02/2017	5185	1	R$ 156,18
NCA5433	RO00042369	22/02/2017	5185	1	R$ 156,18
JXS0468	RO00042333	21/02/2017	5185	1	R$ 156,18
NCT9265	RO00042352	17/02/2017	5207	0	R$ 70,70
NCH5761	RO00042336	21/02/2017	5185	1	R$ 156,18
NEC5665	RO00041047	16/02/2017	5541	1	R$ 156,18
NCP2770	RO00042189	16/02/2017	5185	1	R$ 156,18
NBT8574	RO00041516	20/02/2017	6050	1	R$ 234,78
NDQ4056	RO00042357	18/02/2017	5207	0	R$ 70,70
NDG0499	RO00042213	23/02/2017	5185	1	R$ 156,18
KAC5402	RO00041540	16/02/2017	5991	0	R$ 234,78

Cacoal, 25 de Abril de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:377C9AB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1821/ORDINARIO/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR, para atender as necessidades da SEMED. Valor prévio total R$. 3.975,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 17/05/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site
www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
http://www.cacoal.ro.gov.br,
www.comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 182/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E1467112

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1159/ORDINARIO/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a REVISÃO DE VEICULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, para atender as necessidades da SEMPLAN. Valor prévio total R$. 6.503,24. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 16/05/2017 às 11h00 (Horário de Brasília) no site
www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
http://www.cacoal.ro.gov.br,
www.comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 182/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:998A4326

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1056/ORDINARIO/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a REVISÃO DE MOTONIVELADORA VOLVO G930 E RETROESCAVADEIRA CASE 580 4X4 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, para atender as necessidades da SEMOSP. Valor prévio total R$. 20.616,49. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 16/05/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 182/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2FD3153E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 088/GP/2017 CACOAL, 17 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar, Marinalva Alves Martiniano, CPF 085.102.962-00, Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:8A6824B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 087/GP/2017 CACOAL, 17 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Marinalva Alves Martiniano, CPF 085.102.962-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario..

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:6B08A34F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA CACOAL VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME.
DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais interestaduais e intermunicipais, para Vereadores e servidores desta Casa de Leis, quando em viagens de exclusivo interesse público, de acordo com Termo de Referência.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato o Memorando n° 26/GP/2017, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Estimativo n° 33/CMC/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
DO PREÇO
A Câmara Municipal de Cacoal pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global

estimado de R$-6.258,00(Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais), conforme notas de empenho nºs 109 e 110/2017

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27.03.2017.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMC/2017.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 06.04.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:D8ACBA8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 343/2016, de 23 de Setembro de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 017/2017/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 182.418,22 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos),** realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **14 de Março de 2017 às 10h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tornearia e Mecânica,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 186/2017.
Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Abril de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:805E11BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ADSON ARIKAPÚ BARBOSA, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, o servidor **ADSON ARIKAPÚ BARBOSA**, do cargo de Professor de Educação Física 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D5816536

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANETE SOARES SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **IVANETE SOARES SAMPAIO,** Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 17/05/2015 a 16/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/___
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procrador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BDFE18AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES,** Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 11/05/2017 a

30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 a 12/03/2016.

Art. 2º Fica concedido a servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/05/2017 a 10/05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/___/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Gerla

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A47D488E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVANO CABRAL DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **SILVANO CABRAL DE CARVALHO,** Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:48A66C70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO CESAR TAMANINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO CEZAR TAMANINI,** Motorista de Veículo Leve, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 26/05/2013 a 25/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:73132640

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS,** Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 11/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 08/10/2014 a 07/10/2015.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/05/2017 a 10/05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7C73B370

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELITA DE JESUS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JOSELITA DE JESUS SILVA,** Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 28/08/2015 a 27/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BF0036BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCISCA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA,** Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 28/08/2014 a 27/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DF9A5F91

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO**, Enfermeira pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 26/05/2013 a 25/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CD7A0E67

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA PAULA ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO**, Bioquímica, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 03/12/2013 a 02/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B5DF9801

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA**, Técnica de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 20/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 17/05/2013 a 16/05/2014.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/05/2017 a 10/05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A53AD410

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE HERRERA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUCIENE HERRERA FERANANDES**, Técnica de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BE48ED3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ESMERADA DE SOUZA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ESMERALDO DE SOUZA LIMA**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 31/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4161B5EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS**, Cozinheira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 29/08/2013 a 28/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3B1DF304

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA CRISTINA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KATIA CRISTINA PEREIRA,** Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 11/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 11/09/2015 a 10/09/2017.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/05/2017 a 10/05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DDCCE53A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA,** Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 16/06/2015 a 15/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EBFE3D53

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
DIANA DA COSTA	AGENTE MANUT. ALIMENT. E LIMPEZA.	01º	HOSP.PEQ.PORTE 40 h
ISAEL ALVES BARBOSA	AG. SERVIÇO –TRABALHADOR BRAÇAL	04º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 28 abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7CED84B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 151/GAB/2017
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Comissão de Reelaboração do Plano de Carreira da Educação e da outras providências.
PROFESSORES:
VALDELICIA GODIN SOARES
JONAS ANTÔNIO
MARIA APARECIDA FERRARI
MARIA CRISTINA RAMOS
DEVANI KUMM DALMASO
JAIRO ALVES ROQUE
EDEMAR BARANOSKI

COORDENAÇÃO PEDAGOGICA:
MARIA ELAINA FERRARI LAZARIN
ANDRÉIA ANTUNES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL:
ARILSON JOSÉ DA SILVA
MALVINO SANTOS SILVA

CONTROLADOR INTERNO:
DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA

ASSESSOR JURIDICO:
SERGIO MARTINS
Art. 2º A Comissão tem por finalidade reelaborar o Plano de Carreiras Cargos e Salários do Magistério.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A7131CF9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 152/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art: 1º instituir comissões para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Castanheiras/RO, sancionado pela Lei 841/2015. Parágrafo único - as Comissões serão divididas em comissão coordenadora e comissão técnica.

Art: 2º designar os servidores Municipais, abaixo relacionados, para comporem a comissão técnica e coordenadora com as metas para o monitoramento e Avaliação:

COMISSÃO TÉCNICA:

MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN
MARIA APARECIDA FERRARI
ANDRÉIA ANTUNES DE SOUZA
JONAS ANTÔNIO
MARIA CRISTINA RAMOS
EDEMAR BARANOSKI
DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
ARILSON JOSÉ DA SILVA

COMISSÃO COORDENADORA:
EDENILDA JANUÁRIO DA SILVA
ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES
VALDELICIA GODIN SOARES
MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO
CHARLYS ROBSON FERREIRA
REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Castanheiras – RO, 28 de Abril de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3C5DF6DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE CANCELAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 95/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA** a presente licitação Pregão Eletrônico nº 64/2017, referente ao Processo Administrativo nº 499/2017-SAAE-SEMAD, Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 28 de Abril de 2017.

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D1D0A841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 79/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS NAS LOCALIDADES: UBS GUAPORÉ, UBS NOVO PLANO, UBS BOA ESPERANÇA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ENDEMIAS), UBS OLAIA ALVES UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SEDE DA SECRETARIA - SEMUSA. Processo Administrativo nº 547/2017. Valor total de R$:12.793,93(Doze mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). Data para recebimento de proposta: 15 de maio de 2017 a partir das 08:30 horas; data para termino de recebimento de proposta: 15 de maio de 2017 as 08:30 horas; data da abertura de propostas: 15 de maio de 2017 a partir das 08:30 horas; data de inicio da sessão pública: 15 de maio de 2017 às 09:00 horas; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,26 de abril de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4857D92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL. Processo Administrativo nº **561/2017**. Valor total de R$: 1.209,39 (hum mil e duzentos e nove reais e trinta e nove centavos). Data para recebimento de proposta: **27 de abril 2017** a partir das **08:00 horas** ; data para termino de recebimento de proposta: **15 de maio de 2017** as **08:30 horas**; data da abertura de propostas: **15 de maio de 2017** a partir das **08:30 horas;** data de inicio da sessão pública: **15 de maio de 2017** às **10:00 horas ;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,27 de abril de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6FDE3F5D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/17

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com empresa **TECNICA DIESEL TOZZO LTDA**, para serviços de Revisão e Manutenção (com reposição de peças) da **BOMBA INJETORA**, Marca: BOSH, Modelo: F.00.917.01729, da Moto Niveladora RG. 140B< para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 10.049,05 (dez mil quarenta e nove reais e cinco centavos), em conformidade com o disposto no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.17/17.

Processo Administrativo nº. 552/2017.

Gabinete da Prefeita em 28 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5D20659F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.956, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 17.234,42** (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios sendo parte concernente ao Saldo Remanescente de Exercícios anteriores e seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira de recursos do Poder Judiciário – 1ª Vara Cível, Juizado Especial de Fazenda Pública e Juizado da Infância e Juventude de Colorado do Oeste, depositados na Conta Corrente nº 13146-6, Agência nº 1.381-1, Banco do Brasil, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desta Prefeitura Municipal, conforme Alvará Judicial sob nº 0383/2016, por "Superávit Financeiro" de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte concernente a Contrapartida de Convênio através de "Transferência", por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 3º, serão oriundos de Recursos de Convênio concernentes ao Convênio nº 133/PGE-2015, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que tem como Objeto: Aquisição de Academia para a Realização de Atividades Físicas dos Idosos, visando proporcionar a melhoria da qualidade de vida "Projeto Envelhecer com Saúde", por "Superávit Financeiro" de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:798ED99E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.957, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 128.642,06** (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos do SUS (União) concernente à Portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 – Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, referente às Propostas de Aquisição nº 19275.776000/1150-06, 19275.776000/1150-07 e 19275.776000/ 1150-08, conforme Saldos Remanescentes do Exercício de 2016, por "Superávit Financeiro" de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0B8E6435

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.958, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 22.814,54** (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios concernente a Contrapartidas de Convênios, através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 436.503,00** (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Três Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 3º, serão oriundos de Recursos de Convênios concernentes aos Convênios nº 006 e 007/16/PJ/DER-RO celebrados entre o Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e este Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como Objeto: Aquisição de 24m de Tubos Metálicos Corrugados, Circular, em epóxi, D=2,80m e espessura de 3,40mm e Objeto: Aquisição de 91m de Chapa para a Execução de Bueiros sendo D=2,00m – micro revestimento em epóxi em Estradas Vicinais na Zona Rural do Município, respectivamente, e Convênio nº 260/DPCN/2015 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e este Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como Objeto: Reforma do Curral do Parque de Exposição (Adequação), por "Superávit Financeiro" de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:00954DBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.959, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 68.242,64** (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios e Recursos do FNDE, parte através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e parte por "Superávit Financeiro" de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 383.100,00** (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Cem Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 3º, serão oriundos de Recursos do FNDE concernentes a Transferências dos Programas Salário Educação e PNATE, bem como ao Termo de Compromisso PAR nº 201600628, Plano de Ações Articuladas – PAR, PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA – ÔNIBUS PRONACAMPO, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Educação e este Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como Objeto: Aquisição de Um Veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, por "Superávit Financeiro" de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:14A1B872

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.960, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional**

Suplementar, na importância de **R$ 102.515,58** (Cento e Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos de **Recursos do FNAS** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de repasses financeiros dos **Programas de Ação Continuada/MDS**, portanto por **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:45A217BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.961, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 38.375,23** (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos de Convênio** concernente à **Ampliação de Metas (conforme Termo Aditivo e CE nº 315/2016/GIGOVPV – Reprogramação e Vigência)** relativa ao **Convênio nº 791810/2013/ MAPA/CAIXA (Contrato de Repasse nº 1009333-06/2013) – Re-análise (Convênio SICONV nº 071676/2013)**, que tem como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, portanto por **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3C84C6E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.962, DE 9 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Descentralização dos Atos Administrativos de Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Operacional e dos Atos relativos às subvenções, quanto à legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Com consequência da descentralização realizada por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal resta liberado das rotinas de processamento e das tarefas de mera execução e formalização de atos administrativos, para que possa se concentrar nas funções políticas, executivas e administrativas de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

Art. 2º - A descentralização de que trata esta Lei, compreende entre outras, necessárias para o adequado cumprimento da gestão de que tratam o artigo anterior, as competências de empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos no interesse das Secretarias Municipais, observados as responsabilidades jurídico-contábil, civil e penal do ordenador de despesa pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§ 1º - Além das atribuições de que trata o caput deste artigo, aos agentes públicos responsáveis pela gestão descentralizada compete à prática de todos os demais atos necessários à realização de dispêndios, inclusive a autorização e homologação dos procedimentos licitatórios próprios pertinentes à realização de suas despesas.

§ 2º - Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas Secretarias Municipais e Chefia de Gabinete.

Art. 3º - Observados os respectivos âmbitos de atuação, a gestão descentralizada compete, exclusivamente, ao Chefe de Gabinete e Secretários Municipais.

§ 1º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal não remanesce qualquer competência ou responsabilidade no tocante ao processamento e ordenação de despesas públicas municipais.

§ 2º - No exercício da competência financeira descentralizada, os agentes públicos deverão observar estritamente as etapas de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente, e ainda, ao respectivo processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade, dispensa e licitação dispensada nos termos das normas gerais nacionais.

§ 3º - Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá delegar a outros agentes públicos a competência de processamento de despesas, em suas fases de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 4º - Os atos de processamento de despesas públicas, bem como seus correspondentes registros contábeis, deverão se fazer registrar em documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência as normas legais pertinentes, vedado o contrato verbal, sob pena de nulidade.

Art. 5º - Fica criada a **Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro**, com as atribuições do exercício do controle interno, na forma do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja organização e competência serão

objeto de regulamentação a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo por Ato próprio (Decreto).

Art. 6º - Os Agentes Públicos responsáveis pela Execução da Gestão Descentralizada deverão apresentar anualmente sua conta ao Chefe do Poder Executivo Municipal na forma disciplinada na normatização específica, sem prejuízo do controle interno a ser realizado segundo normatização própria, para posteriormente encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 7º - A Programação Orçamentária e Financeira necessária ao cumprimento da descentralização de que trata esta Lei, observará os artigos do 47 ao 50 da Lei 4.320/64, bem como o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fixará o limite orçamentário e financeiro que cada uma das Secretarias Municipais ficará autorizada a movimentar.

§ 2º - Os limites de que trata o parágrafo anterior, terão seus valores fixados de forma a compatibilizar-se com a realização da receita e poderão ser alterados, a qualquer tempo, a juízo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Cada Unidade Administrativa, na realização da despesa, limitar-se-á ao valor do limite orçamentário e financeiro que lhe foi autorizada a movimentar, sendo de inteira responsabilidade administrativa, civil e penal do ordenador de despesa que der causa que ultrapasse o limite a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 8º - Os limites orçamentários e financeiros de que tratam os artigos anteriores serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Ato próprio (Decreto).

Art. 9º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B666E4C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.963, DE 9 DE MARÇO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **INSTITUIR** o **Programa de Serviço Voluntário** no Município de Colorado do Oeste – RO, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 e com a **Lei Federal nº 13.297, de16 de Junho de 2016.**

Art. 2o- Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º - As atividades a serem implementadas pelo voluntário serão desenvolvidas nos diversos setores da estrutura organizacional que compõem as Secretarias Municipais, desta Administração Municipal.

Art. 4º - A proposta apresentada pelo interessado em participar do Programa de Serviços Voluntários deverá conter:

I - plano de atividades com especificação clara e objetiva dos serviços a serem atendidos;
II - datas de inicio e fim da participação no Programa e respectiva carga horária semanal;
III - curriculum vitae.

Art. 5º - A admissão do voluntário no Programa dependerá de sua aprovação pelo Conselho de Secretários Municipais e, ou por profissionais da área, quando for o caso, que subsidiarão o Conselho para proceder à avaliação.

Art. 6º - Após a aprovação, o processo será submetido à apreciação do Setor de Recursos Humanos para os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 7º - A prestação de serviços voluntário será celebrada entre o Município de Colorado do Oeste e o Candidato, por um período inicial de até 02 (dois) anos, por meio de Termo de Adesão e Compromisso ao programa, na forma do Anexo I.

Parágrafo Único – O Termo de Adesão e Compromisso será assinado pelo Prefeito Municipal e pelo prestador de serviço voluntário e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, para:

I - os registros competentes e manutenção do processo em arquivo provisório, documentando as alterações da proposta original e demais eventos porventura informados;
II - providenciar a publicação de extrato do Termo de Adesão e Compromisso no site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

Art. 8º - A prestação do serviço poderá ser renovada, condicionada à avaliação de desempenho das atividades do voluntário e à manifestação favorável da unidade ao qual o mesmo está vinculado.

Parágrafo Único – A renovação obedecerá ao disposto nos artigos 4º e 5º, concluída com a assinatura de novo Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 9º - Ao participante no Programa de Serviço Voluntário será vedado o exercício de Cargo Comissionado, Função Gratificada e demais Funções Administrativas exclusivas dos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, bem como a participação em processos eleitorais.

Art. 10 - O voluntário admitido para atividades de ensino poderá orientar alunos e participar em grupos de trabalho de natureza acadêmica.

Art. 11 - O voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação vigente e as normas legais e vigentes do município, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito a ampla defesa.

Parágrafo Único – Além do disposto no *caput* deste artigo, são deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

I - exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;
II - zelar pelo material e patrimônio da Prefeitura;
III - guardar sigilo sobre assuntos relativos à Prefeitura;
IV - ser assíduo e pontual ao serviço;
V - identificar-se, quando solicitado, para ter acesso aos ambientes organizacionais da Prefeitura;
VI - tratar com urbanidade os servidores, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso à Prefeitura;
VII - levar ao conhecimento da chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço voluntário;
VIII - justificar antecipadamente, quando possível, as suas ausências e afastamentos, que possam acarretar transtornos ao serviço a ser realizado;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - executar as atribuições constantes do Termo de Adesão e Compromisso, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;
XI - reparar os danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.

Art. 12 - O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do seu serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 13 - O Termo de Adesão e Compromisso terá seus efeitos cessados nos seguintes casos:

I - iniciativa do voluntário;
II - decisão do Conselho de Secretários;
III - descumprimento do plano de trabalho.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, deverá o voluntário comunicar a sua decisão ao Chefe da Unidade ou do Departamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As situações previstas neste artigo deverão ser formalizadas através de Termo de Encerramento de Adesão e Compromisso, conforme o Anexo II, encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º - No caso disposto no inciso III, não será permitido nova adesão do Candidato como voluntário na Prefeitura Municipal.

Art. 14 - A participação no Programa de Serviços Voluntários não gerará vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Parágrafo Único – Ao final da vigência do Termo de Adesão e Compromisso, o participante receberá Certificação de sua atividade, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal da área de realização das atividades.

Art. 15 - No exercício das atividades e de acordo com as normas estabelecidas, será assegurado ao voluntário o direito de uso da infra-estrutura, bem como dos serviços técnico-administrativos necessários ao desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 16 - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B9383D9D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 1.963

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO Nº ...../ 2017

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Professor Mestre Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, CPF nº 223051223-49, RG nº 365.183-82 SSP-CE, e ....., CPF nº_____, RG nº_____, prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado a ....., na cidade de ....., doravante denominado **VOLUNTARIO,** resolvem, de comum acordo e nos termos da Lei Municipal nº ___/2017, com fundamento na Lei n 9.808/98, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **VOLUNTÁRIO** realizará na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, em suas Secretarias Municipais, junto ao....., no período de ..../..../..../ a ..../..../....., os serviços discriminados no respectivo plano de atividades, que sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.
(Detalhar no respectivo plano de atividades os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu objeto e as ações que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo ser relacionadas às atividades específicas a serem desenvolvidas).

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atividades e em consonância com as normas estabelecidas pela unidade, ficará assegurado ao **VOLUNTÁRIO** o direito a utilização de toda a infra-estrutura colocada a disposição para a realização dos serviços.

CLÁSULA TERCEIRA
O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem percebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUARTA
As atividades a serem desenvolvidas pelo **VOLUNTÁRIO** que implicarem em despesas obedecerão ao disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
O **VOLUNTÁRIO** que tiver rescindido o Contrato de Adesão por não cumprir as atividades estabelecidas no presente termo não mais poderá estabelecer novo vinculo como voluntário na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO**, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado do Oeste - RO, ...de.....de 2017

_____
Prefeito Municipal

_____
Voluntário

Testemunhas:
1 : _____
Nome:
CPF:
2: _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:670077CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 1.963

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ADESAO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ....., CPF nº..... RG nº ....., e o prestador de serviço voluntário, ..., residente e domiciliado a ....., bairro ....., na Cidade de ....., considerando que não há mais interesse das partes em manter vigente o Termo de Adesão e Compromisso celebrado em ___/___/____, resolvem de comum acordo e com fundamento na Lei n º 9.808/98, de 12/02/98, celebrar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE ADESÃO E COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE SERVIÇO**

VOLUNTÁRIO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A partir da presente data fica efetivamente encerrado e revogado o Termo de Adesão e Compromisso nº..... acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao Termo ora encerrado, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Colorado do Oeste - RO,.....de.....de 201_

_____
Prefeito Municipal

_____
Voluntário

Testemunhas:
1 : _____
Nome:
CPF:
2: _____
Nome:
CPF:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2B46FC41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.964, DE 14 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 9.840,85** (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios, através de "Transferência" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2A12EEF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.965, DE 14 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 6.234,42** (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos Créditos de que tratam os Artigos 1º e 2º, serão oriundos de Recursos Próprios, através de "Transferências", por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:92CB7065

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.966, DE 14 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.849,64** (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios, através de "Transferências", por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária de

acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 194.992,08** (Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 3º, serão oriundos de Recursos de Convênios concernentes ao Convênio nº 208/DPCN/2015, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e este Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteiras, Trator Agrícola e Distribuidores de Calcário e Adubo), bem como ao Contrato de Repasse nº 0370022-73/2011/MAPA/CAIXA (Convênio SICONV nº 762418), que tem como Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e este Município de Colorado do Oeste – RO, por "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BAC9E2C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.967, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À MISSÃO RENASCER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, **Aprovou**, e **ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública a **MISSÃO RENASCER,** inscrita no CNPJ n° **269443886/0002-81**, com sede na Av. Vilhena, nº 3137, Santa Luzia, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C58BF415

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.968, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 391.134,29** (Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO I** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios concernentes a repasse financeiro através de Transferência do Poder Judiciário, da 1ª Vara Civil da Comarca de Colorado do Oeste referente à Ação Civil Pública do Ministério Público, portanto por "Excesso de Arrecadação" de acordo com o Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e de conformidade com o disposto no ANEXO II constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:956768BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.969, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.690, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica **"inserido"** no **artigo 2º** da **Lei nº 1.690, de 5 de Outubro de 2012**, que dispõe sobre a **Contratação por Tempo Determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o **"inciso VII"** com a seguinte redação abaixo especificada:

VII – Admissão de professores com a finalidade de atender a demanda da Educação Infantil nas Escolas Municipais existentes na Rede de Ensino Rural do Município, quando não houver Concurso Público em vigência ou em andamento, bem como quando não houver professor no Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, à disposição para esta finalidade.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:CAB01927

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.970, DE 3 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 91.000,00** (Noventa e Um Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios, através de "Transferências", por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 91.000,00** (Noventa e Um Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 3º**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 060/14/FITHA**, que tem como Objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais** e **Convênio nº 061/16/FITHA**, que tem como Objeto a **Construção de BTCC (Bueiro Triplo Circular de Concreto)**, portanto através de **"Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:012A8947

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.971, DE 13 DE ABRIL DE 2017

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA DE SAÚDE DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Colorado do Oeste a **"Semana de Saúde da Mulher"** que deverá ocorrer anualmente, na semana de 08 de Março, fazendo parte do Calendário Oficial do Município.
Art. 2º - Durante a Semana de Saúde da Mulher serão realizadas palestras, cursos, debates, atividades culturais, oficinas nos centros de saúde entre outros eventos, tendo por objetivo:

I - difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida;
II - conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.
Art. 3º - O Poder Executivo, junto a Secretaria de Saúde, entidades do movimento de mulheres, e outras entidades envolvidas com a matéria, serão responsáveis pela programação e coordenação do evento.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas respectivas dotações orçamentárias.
Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0D89F21E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.972, DE 13 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.765, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO, ALTERADA PELA LEI Nº 1.822, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam **ALTERADOS** os **artigos 2º e 3º da Lei nº 1.765, de 23 de Dezembro de 2013**, que dispõe sobre a Autorização para Aderir ao Programa Mais Médicos, a Concessão de Auxílios Moradia e Alimentação, alterada pela **Lei nº 1.822, de 3 de Novembro de 2014** que passarão a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O pagamento em pecúnia do **"Auxílio Moradia"** compreenderá o valor mensal de **R$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais), por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Art. 3º - O pagamento em pecúnia do **"Auxílio Alimentação"** compreenderá o valor mensal de **R$ 900,00** (Novecentos Reais), por profissional.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DAD0AEF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.973, DE 13 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.797, DE 1º DE JULHO DE 2014, QUE DISPÕE

SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR DOS IDOSOS "MARIA TEREZA DA LAMARTA" DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica **"alterado"** o **artigo 3º** da **Lei nº 1.797, de 1º de Julho de 2014**, que dispõe sobre a **Autorização ao Executivo Municipal para Celebrar Convênio com o Lar dos Idosos "Maria Tereza da Lamarta"** do Município de Vilhena – RO, artigo este que trata sobre o Valor Total e Mensal do Convênio a ser Celebrado entres as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Valor Mensal do Convênio será de **R$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais)."

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:59DCEB1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.974, DE 13 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 700,00** (Setecentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios, através de "Transferências", por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5D04A167

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.975, DE 13 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na **Sessão Plenária Aprovou** e o **Prefeito Municipal Sanciona e Promulga** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a proceder a baixa de bens móveis do patrimônio do Legislativo Municipal do Colorado do Oeste, relacionados no **Anexo I** da presente Lei.

Art. 2° - Os bens móveis e materiais a que se refere o **artigo 1**° desta Lei estão deteriorados e depreciados pelo seu tempo de uso.

Art. 3° - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A6EF70F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.976, DE 13 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM, NESTE EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Colorado do Oeste – RO, autorizado a **Celebrar Convênio neste Exercício de 2017**, com a **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM**, Declarada de **"Utilidade Pública"** através da **Lei nº 1.698, de 5 de Dezembro de 2012**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.391.454/0001-91**, com sede na Rua Marechal Rondon nº 4479, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.

§ 1º – O Convênio de que trata o presente artigo será no Valor Total de **R$ 6.824,00** (Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), que serão repassados em **01 (uma) única parcela**.

§ 2º - O Convênio de que trata o presente artigo terá como objetivo único e exclusivo o repasse de recursos visando o **"Apoio Financeiro em pecúnia"** com a finalidade de cobrir despesas com o transporte de 21 (vinte e um) Atletas e Delegação da **Associação de Judô Matsubara – AJM** selecionados para disputar o **Campeonato Regional Brasileiro de Judô em Brasília – DF**, que será realizado nos dias **21 a 23 de Abril de 2017** e 02 (dois) Atletas e 01 (um) Técnico da **Associação Nakayama de Karatê – ASNAKA** que disputarão o **Campeonato Centro Oeste de Karatê em Anápolis – GO** na mesma data.

Art. 2º - Os dispêndios orçamentários necessários à realização desta despesa serão na **Institucional:** 08.01 – SEMELT – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na **Funcional Programática:**

27.122.0015.2.064 – Firmar Convênios com Entidades Esportivas, na **Fonte:** 100 – Recursos Próprios, no **Detalhamento da Fonte:** 99 – Outras Destinações de Recursos, na **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 – Contribuições, consignados na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017** (Lei nº 1.947, de 14 de Dezembro de 2016).

Art. 3º - O repasse e a prestação de contas do referido Convênio, será efetuado de conformidade com as Cláusulas e Condições a serem estipuladas quando da Celebração do mesmo entre as partes e de acordo com o disposto no **artigo 116** da **Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações, bem como com o disposto no **artigo 11** da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017** (Lei nº 1.924, de 11 de Julho de 2016) e **Plano de Trabalho**.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:52996283

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.977, DE 18 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.690, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica **"alterado"** o **inciso IV** do **artigo 2º** da **Lei nº 1.690, de 5 de Outubro de 2012**, que dispõe sobre a **Contratação por Tempo Determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que passará a vigorar com a seguinte redação abaixo especificada:

IV – pelo afastamento ou readaptação temporária dos demais servidores constantes na Estrutura Administrativa do Município;
encerrando-se o prazo concedido através de Laudo Médico da readaptação temporária, o servidor(a) retornará ao seu cargo efetivo e lotação de origem.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EFC27035

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.978, DE 18 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 271.927,85** (Duzentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos de Convênio** concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 062/16/FITHA**, que tem como Objeto a **Pavimentação Asfáltica de Via Urbana**, **Local: Rua Marechal Rondon**, **Trecho: Avenida Guaporé à Avenida Vilhena**, **Extensão: 483,30m**, portanto através de **"Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D247C31D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 18 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas no **Inciso II**, **do artigo 13**, **da Lei Orgânica Municipal**, **Aprovou** em Plenário e o **Prefeito Municipal Sanciona** e **Promulga** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterada a **Lei Complementar nº 072**, aprovada em 26/08/2013, cujo **Anexo I e II** passam a vigorar na forma descrita no **Anexo I e II** da presente Lei.

Artigo 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos à 1º de Abril de 2017**.

Artigo 3º – Ficam revogadas a **Lei Complementar nº 075** e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:CB99630F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 077

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 077

FUNÇÃO COMISSIONADA	N.º VAGAS SÍMBOLO	VENC.	VERBA REPRES.	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	01 - CPC-1	R$ 100,00	R$ 3.100,00	R$ 3.200,00
Assessor Contábil	01 - CPC-2	R$ 100,00	R$ 3.100,00	R$ 3.200,00
Procurador Jurídico	01 - CPC-3	R$ 100,00	R$ 3.100,00	R$ 3.200,00
Tesoureiro	01 - CPC-2.1	R$ 50,00	R$ 900,00	R$ 950,00
Chefe de Gabinete	01 - CPC-4	R$ 60,00	R$ 1.640,00	R$ 1.700,00
Diretor Legislativo	01 - CPC-5	R$ 50,00	R$ 900,00	R$ 950,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8D51AE20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 077

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL NIVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTOS
Jardineiro	R$ 1.265,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 1.265,00
Servente	R$ 1.265,00
Vigia	R$ 1.265,00
Auxiliar Administrativo	R$ 1.265,00
Motorista	R$ 1.265,00
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	R$ 1.330,00
CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	**VENCIMENTO**
Controlador Interno	R$ 3.100,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:58F93D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº 208/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado através do Dec. 095/GAB/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 07/2017**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição de peças e serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques, **processo nº 208/SEMOSP/2017**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 12/05/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 28 de Abril de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CE8CF18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 469/SEMAGRI/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado através do Dec. 095/GAB/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 08/2017**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavador e Borracharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques, **processo nº 469/SEMAGRI/2017**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 15/05/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 28 de Abril de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7E6EB330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2015

CELEBRAÇÃO: 14.11.2016

CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO

CONTRATADO: C V MOREIRA

OBJETO: 4º aditamento do prazo estabelecido no contrato nº 070/2015

PRAZO: O prazo de prorrogação será de 03 (três) meses a contar da data de **20/11/2016** expirando **em 19/02/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-450/2015

DJALMA MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CCB53375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"DESIGNA SERVIDORAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Memorando nº 183/2017/SEMAS,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para **EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS,** conforme Convênio TEM/SRTE/RO nº 19/2014, sem ônus.

VALQUÍRIA VIEIRA PINHEIRO
MARCIA REGINA FELIX FERNANDES JANUÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2C6A8693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 001-CPL-2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1265/2017

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" tendo como objeto é: **Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços, Para REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL-EDIGAR ZACARIAS MARQUEZ, no Município de Espigão do Oeste,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 18/05/2017, às 09h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: alagoasl, 2688. Antigo prédio da vigilamcia sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 209.046,91 (duzentos e nove mil, quarenta e seis Reais e setenta e noventa e um centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69- 3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R$ 40,00.

Espigão do Oeste 28 de abril de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente
CPL
Decreto 3423/ GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1E765A39

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

RESOLUÇÃO Nº. 001, de 28 de Abril 2017.

Regulamenta as Eleições para compor o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Gestão 2017-2020.

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, juntamente com a Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº. 022/IPRAM/2017, estabelece e aprova o Regulamento para as Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, nos seguintes termos:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. O processo eleitoral para escolha dos servidores efetivos que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, para o quadriênio 2017-2020, reger-se-á por este Regulamento, pelas eventuais circulares informativas e demais orientações para o processo eleitoral, bem como pela Lei 1.796/2014 art. 70.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral providenciará a Instalação do processo eleitoral na sede do IPRAM até o dia 08 de Maio de 2017 para acesso e consulta pelos servidores municipais e demais interessados, onde estarão disponibilizados todos os documentos deste artigo.

Artigo 2°. A eleição dos servidores efetivos que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, para o quadriênio 2017-2020, será realizada no dia 19 de Julho de 2017, na sede deste Instituto de Previdência Municipal, e nas escolas do interior do Município; Brás Cubas, Maria Rosa de Oliveira, Aurélio Buarque e Tancredo Neves
§ 1º. As votações terão início as 07:30 e termino as 16:00 horas
§ 2º. A eleição objeto deste regulamento dar-se-á pelo voto direto, universal, secreto e não obrigatório dos servidores municipais efetivos.

Artigo 3º. A posse oficial dos servidores efetivos, eleitos para o quadriênio 2017-2020, será em reunião na sede do IPRAM,lavrado em ata, prevista para o dia 01 de Agosto de 2017.
Parágrafo único. Nesta reunião serão eleitos o Presidente e o secretário do Conselho Administrativo e Fiscal, conforme dispõe o art. 73 e art. 74 da Lei nº. 1.796/2014.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela comissão Eleitoral, composta de cinco membros, nomeados conforme disposto no §1º. Do art. 70 da Lei nº. 1.796/2014.
§ 1º. Os trabalhos da comissão serão fiscalizados por qualquer dos candidatos e por qualquer servidor que o queira.
§2º. Serão impedidos de concorrer no processo eleitoral os Membros que integrarem a comissão eleitoral, seus cônjuges e parentes até o 2º. Grau, tanto por consangüinidade como por afinidade.
§ 3º. As decisões da comissão Eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo públicas suas reuniões.
§ 4º. O quorum mínimo para que as reuniões da Comissão Eleitoral possam deliberar é de dois de deus membros com direito a voto.
§ 5º. A Comissão Eleitoral designará seu presidente através da escolha dos seus pares, cabendo a este exercer o direito de voto e usar de qualidade em caso de empate (voto de Minerva).

ARTIGO 5º. À Comissão Eleitoral compete:

coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral, objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;

solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
nomear e instituir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
atuar como junta apuradora;
elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
decidir sobre impugnação de candidatura e de urna(s)
decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
resolver os casos omissos.

DOS ELEITORES

ARTIGO 6º. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, todos os servidores municipais efetivos, bem como os servidores inativos e pensionistas do IPRAM, capazes civilmente.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

ARTIGO 7º. Está apto a participar do processo, na condição de candidato, todo servidor que atender aos seguintes requisitos:
I – Ser Servidor Público Municipal Efetivo há pelo menos três anos com escolaridade mínima de segundo grau completo;
II – Estar ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um conselheiro, conforme dispõe o art. 72 à 75 da Lei nº. 1.796/2014.
III – Apresentar os seguintes documentos:
requerimento de inscrição para a eleição;
cópia da cédula de identidade;
cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;
cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
cópia do Termo de Posse;
certidões Negativa Civil e Criminal;
não responder processo administrativo (declaração do RH, Recursos Humanos da Prefeitura)
Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidades e atribuições de um conselheiro.

ARTIGO 8º. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IPRAM, no período de 12 a 19 de junho de 2017, no horário das 7:00 às 12:45h.

ARTIGO 9º. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

ARTIGO 10º. Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos, a comissão julgará e publicará edital com as inscrições deferidas.
Parágrafo Único. Caberá recurso à Comissão Eleitoral de qualquer das candidaturas indeferidas.

ARTIGO 11º. O registro das candidaturas será publicado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito Municipal, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para impugnação da candidatura.

ARTIGO 12º. A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado à Presidência da Comissão Eleitoral, por qualquer servidor Municipal Efetivo.

ARTIGO 13º. No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrarse-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos.

ARTIGO 14º. Cientificado Oficialmente até vinte e quatro horas após o encerramento do prazo para pedidos de impugnação, o candidato impugnado terá prazo de quarenta e oito horas para apresentar sua defesa.

ARTIGO 15º. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação até quarenta e oito horas antes da realização das eleições.

ARTIGO 16º. Decidido pelo acolhimento do pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a afixação da decisão no quando de avisos para conhecimento de todos os interessados, bem como a notificação do candidato em questão.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

ARTIGO 17º. A divulgação dos candidatos deverá operar-se nos limites do debates de idéias e defesas das suas propostas, contidas na atuação de todas as responsabilidades e atribuições e um conselheiro.
§ 1. Os candidatos aptos a concorrerem às eleições poderão utilizar cartazes com os seus respectivos nomes ou santinhos, visando dar conhecimento aos eleitores, tanto no mural da Prefeitura Municipal quanto na Câmara Municipal, alem da afixação no local onde será realizada a eleição.(devendo ser retirados no dia da eleição);
§ 2. Fica vedada a propaganda dos candidatos em veículos de comunicação de massa;
§ 3. Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da eleição, a menos de vinte metros dos locais de votação.

DA ELEIÇÃO

ARTIGO 18º. A coleta de votos dar-se-á através de urnas.

ARTIGO 19º. Aos componentes da mesa coletora de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado inclusive portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer dos concorrentes.

ARTIGO 20º. Na data da eleição, o presidente da Comissão Eleitoral juntamente com o mesário comparecerá ao local designado para o funcionamento da seção às sete horas, procedendo à prévia verificação do local, do material necessário à votação, executará a conferência da urna e garantirá a lisura da votação, facultando aos candidatos o exame do respectivo material na mesma oportunidade.

ARTIGO 21º. Finda a votação, a Comissão Eleitoral deverá providenciar a apuração imediata dos votos, sendo facultada a presença de fiscais dos candidatos;

ARTIGO 22º. Os procedimentos para a votação em urna são os seguintes:
O eleitor apresentar-se-á à mesa coletora de votos portando documento que tenha fé pública, com foto que o identifique, entregando-o ao mesário;
Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta na listagem de servidores efetivos, e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;
A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
Após o depósito do voto na urna será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa;
§1º. A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou qualquer fiscal.
§2º. O nome do eleitor deverá constar na lista de servidores municipais efetivos;
§3º. Em caso de não constar seu nome na lista de servidores municipais efetivos, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação;
§4º. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração;

ARTIGO 23º. Apenas fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação de votos, decidido de imediato pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 24º. Somente será considerado voto, a manifestação expressa na cédula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora, sendo nulo o voto que:
Contiver indicação de mais de um candidato
Contiver quaisquer sinais ou anotações que não seja a identificação demonstrando a inequívoca opção do eleitor pelo candidato escolhido;
Contiver indicação de candidato não inscrito regularmente.

ARTIGO 25º. Após a apuração, as cédulas e documentos voltarão para urna, que será lacrada e guardada pela Comissão Eleitoral para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos, pelo prazo de 02 (dois) meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 26º. A Comissão Eleitoral, julgados eventuais recursos interpostos, proclamará imediatamente após o termino da apuração, os candidatos eleitos e divulgará relatório conclusivo de suas atividades no prazo de quarenta e oito horas após a data da eleição.
§1º. Serão considerados eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, e seus suplentes serão aqueles colocados do quarto ao sexto lugar, conforme o resultado classificatório.

ARTIGO 27º. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela comissão Eleitoral.

ARTIGO 28º. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 28 de Abril de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Comissão Eleitoral:

NAIRA R. RICIERI LARA
Presidente da Comissão

CLAUDINA BOSSATO
Vice Presidente da Comissão

ESVANIA DA SILVA
Membro da Comissão

ANDRÉIA ULKOWSKI
Membro da Comissão

MILENE TELLES DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:99A8E4F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/GP/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/GP/2017
PROCESSO Nº 335-1/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: n°.11.502.951/0001-85
CONTRATADO: REAL DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 04.054.617/0001-40
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o: A contratação da empresa **REAL DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA para atender no fornecimento de peças e serviços de mão de obra para o aparelho XP-300 Marca Sysmex,** constante na Nota de Empenho Ordinário no. 267 e 268 Processo nº 335/SEMSAU/2017 para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
DO VALOR: **R$ 6.093,30** (Seis mil e noventa e três reais e trinta centavos).
EMPENHO ORDINÁRIO: 267 e 268
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: PROJETO ATIVIDADE: 2063 – Atenção Básica e Média Complexidade e 2052-Manutenção das Atividades da SEMSAU-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90-30 e 3.3.90.39-FICHA: 152 e 185.
DA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
DA VIGÊNCIA: inicio em: 27/04/2017 e termino em: 27/04/2018
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 27/04/2017.
Assinaturas dos representantes:

Governador Jorge Teixeira /RO, 27 de Abril de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOAO ALVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DO FUNDO M. DE SAÚDE DE GOV. J. TEIXEIRA

REAL DIAGNOSTICA C. DE PROD. E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
WILSON MORAES DA SILVA
CONTRATADA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3251BF87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 137/SEMEC/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSUMO (CILINDRO, TONNER, CARTUCHOS E SERVIÇOS COM RECARGAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA**), realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSUMO (CILINDRO, TONNER, CARTUCHOS E SERVIÇOS COM RECARGAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA**), conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

PADIM E TONETO LTDA-EPP, CNPJ: 06.916.360/0001-14 valor R$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.729.832/0001-46 valor R$ 3.721,16 (três mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

VALOR TOTAL R$ 6.517,16 (seis mil quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- ---/----/----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1B91AAAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°. 198/SEMAS/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 198/SEMAS/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E, a favor das empresas**:**

E.M.P. BAQUE E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07 valor R$ 5.886,07 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50 valor R$ 4.486,78 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

JOACY FERREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ: 10.732.985/0001-01 valor R$ 1.779,80 (um mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

COMERCIAL TORRES LTDA-EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40 valor R$ 4.908,75 (quatro mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 12.492.961/0001-40 valor R$ 14.052,73 (quatorze mil cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).
VALOR TOTAL R$ 31.114,13 (trinta e um mil cento e quatorze reais e treze centavos)

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B35E0F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 103-CMGM/17

PORTARIA Nº. 103-CMGM/17 Em 25 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 26 e 27 abril de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva - PSB nos dias 26 e 27 de abril de 2017, em visita a Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 25 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3FC74AF5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 104-CMGM/17

PORTARIA Nº. 104-CMGM/17 Em 28 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 02 a 05 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT no período de 02 a 05 de maio de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6E008E78

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 105-CMGM/17

PORTARIA Nº. 105-CMGM/17 Em 28 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Juciléia Carvalho da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a servidora Juciléia Carvalho da Silva no período de 02 a 05 de maio de 2017, com a finalidade de assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5FB12676

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 106-CMGM/17

PORTARIA Nº. 106-CMGM/17 Em 28 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Gilmar Augusto Oro Nao visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 02 a 04 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao - PMDB no período de 02 a 04 de maio de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1102F4EE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 107-CMGM/17

PORTARIA Nº. 107-CMGM/17 Em 28 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Alcilene Mendes Nogueira visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 02 a 04 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora Alcilene Mendes Nogueira no período de 02 a 04 de maio de 2017, com a finalidade de assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Nao - PMDB em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2584E978

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 108-CMGM/17

PORTARIA Nº. 108-CMGM/17 Em 28 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 02 a 04 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein - PTB no período de 02 a 04 de maio de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6B94C9CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 109-CMGM/17

PORTARIA Nº. 109-CMGM/17 Em 28 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Roberto dos Santos Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 02 a 04 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Roberto dos Santos Silva – PC do B no período de 02 a 04 de maio de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:89FED802

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 087/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 28 de Abril de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
(02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para ao servidor SYDNEY DIAS DA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para que o mesmo possa de deslocar a cidade de Porto Velho/RO nos dia 26 e 27 de abril acompanhando o prefeito Cicero Noronha e o Procurador Geral do Município sr. Sharleston Cavalcante de Oliveira, à tratar de assuntos no Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO, Na casa Civil do Governo do Estado/RO, Secretaria de Patrimônio da União, DNIT, AROM e Assembléia Legislativa de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 28 de Abril de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:60C5C193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 33/GP/2017

DE 28 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o número reduzido de motorista no quadro efetivo da Prefeitura de Jaru;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor público CLERTON DE LIMA MOREIRA, assessor de serviço da divisão de engenharia, portador do RG de nº 61519483 SSP/CE e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 323.882.253-53, conduzir os veículos pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Este Decreto Municipal terá efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9E69EE80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9694, DE 20 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.2171

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$140.662,12 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

523 13.695.0006.1114.0000 CV Infraestrutura no Parque de Exposição 58.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 004 Conv.Parque Exposição C/C 647107-4

523 13.695.0006.1114.0000 CV Infraestrutura no Parque de Exposição 71.470,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 004 Conv.Parque Exposição C/C 647107-4

524 13.695.0006.1114.0000 CV Infraestrutura no Parque de Exposição 10.691,29
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 004 Conv.Parque Exposição C/C 647107-4

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 58.500,00
Fontes de Recurso
3 14 58.500,00
Superávit Financeiro: 82.162,12
Fontes de Recurso
3 14 82.162,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 20 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:54F51A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 374/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR – LUIZ FEITOSA DE CARVALHO**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE JUNTA MILITAR** – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 237.935 SSP/RO e CPF sob no 203.420.982-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:536A8643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.714 /GP/2017

DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RESPEITO AO FALECIMENTO DA SERVIDORA LUCIA DAS DORES PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da servidora **LUCIA DAS DORES PINHEIRO**, que pertenceu ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento da Senhora **LUCIA DAS DORES PINHEIRO,** ocorrido no dia 27/04/2017.

Art. 2º - Em respeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Jaru ficarem hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EF52931C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.712/GP/2017

de 27 de abril de 2017.

NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

DECRETA

Art. 1o – **REVOGADO** em inteiro teor o DECRETO MUNICIPAL Nº 8.322/GP/2014 de 11 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial dos Munícipios no dia 13 de Junho de 2014, página 20, nº 1219, o qual "ficou **AUTORIZADO** à Criação e Regulamentação Interna da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

Art. 2o – **REVOGADO** em inteiro teor a PORTARIA Nº 021/GP/2017 de 15 de Março de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de Março de 2017, página 58, nº 1517, o qual "ficou **AUTORIZADO** a constituição da Comissão Permanente de Sindicância nos termos da Lei Municipal nº 1.840/GP/2013."

Art.3º – **NOMEAR** a nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, de acordo com artigo 159 da Lei de nº 2.170/GP/2017 de 13 de abril de 2017 sendo composta de quatro servidores:

Titulares:

Presidente : Mayara Coimbra Hoelzer
Secretária : Priscila de Souza Ribeiro
Membro : Francisca Gonçalves de Souza Garcia
Membro: Gelson Pires

Suplentes:

1º- Marlene Galvão Ribeiro
2º- Simone de Oliveira Leal
3º- Leandra Francieli Xavier de Araújo

Art.4º – A Secretária e os Membros que forem servidores efetivos no exercício das funções da CPSPAD, que comparecerem a todas as reuniões convocadas, farão jus a função gratificada FG-1, sendo descontadas proporcionalmente as faltas injustificadas.

§1º- Os membros suplentes convocados para participarem das reuniões da comissão pelo período mínimo de 30 dias fará jus à função gratificada concedida no caput.

Art.5o – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta de servidores do Município de Jaru, estará vinculada à Secretaria de Gabinete do Prefeito e terá suporte da Corregedoria Geral do Município.

Art. 6o – Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos da publicação da Lei nº 2.170/2017, de 13/06/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de Abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B2B3956B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 23/GP/2017.

PROCESSO N.º628/ SEMAPLANF/2017.

REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls.671/674, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **030/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	12.481.815/0001-19	MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 5.379,79
JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	12.423.795/0001-20	MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 50.944,09
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME	10.892.262/0001-61	MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 11.004,48
M.L.BEZERRA-ME	17.552.444/0001-32	MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 28.771,60
COVAN COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 6.169,08
Total, R$ 102.269,04 (cento e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:7FB70AF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 377/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR – JÉSSICA NAYARA VIVEIROS**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 105.326-2 SESDEC/RO e CPF sob no 002.932.162-07, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir de 02/05/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:910904C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.715GP/2017

DE 28 de abril de 2017

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA REGINA CARDOSO BILHEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA- SEMAPLANF, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDA**, por interesse da Administração Municipal, a servidora pública municipal **MÁRCIA REGINA CARDOSO BILHEIRO**, auxiliar operacional de serviços diversos, cadastro 001725, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, com efeitos a partir de 28 de abril de 2017.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9B9E2A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.716GP/2017

DE 28 de abril de 2017

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HARLAN DOS SANTOS QUEIROZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMINFRAM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDO**, por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal **HARLAN DOS SANTOS QUEIROZ**, serviços braçais, cadastro 118824, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, com efeitos a partir de 28 de abril de 2017.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5D99076E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.717GP/2017

DE 28 de abril de 2017

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO FERNANDES VASCONCELOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMINFRAM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDO**, por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal **JOÃO FERNANDES VASCONCELOS**, serviços braçais, cadastro 118827, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, com efeitos a partir de 28 de abril de 2017.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:74583BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 047/GP/2017

28 de Abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** - SEGAP, **HIAGO LISBOA CARVALHO,** portador do RG nº 1.110.931 SSP/RO e inscrito no CPF nº 005.541.422-28, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto terá efeito a partir de 28/04/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:60D4FEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 376/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – HIAGO LISBOA CARVALHO**, para o cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÕES** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1.110.931 SSP/RO e CPF sob no 005.541.422-28, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir de 28 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:7058BDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 378/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – NADIR LOURENÇO DA SILVA**, para o cargo de **ASSESSOR DA ADMNISTRAÇÃO DE UBS**– SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 503.167 SSP/RO e CPF sob no 697-520.792-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:CE2E4162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9713 , DE 28 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$408.630,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 408.630,95

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

68 08.243.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 6.630,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 129 Bloco Prot. Social Básica C/C 50154-9

100 08.244.1007.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 113 Bloco Gestão SUAS C/C 50149-2

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

165 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS P 400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

69 08.243.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - -6.630,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 129 Bloco Prot. Social Básica C/C 50154-9

99 08.244.1007.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 113 Bloco Gestão SUAS C/C 50149-2

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

DECRETO Nº 9713 , DE 28 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.2125

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

166 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUB -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

167 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUB -300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -408.630,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de abril de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D26DDE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.711/GP/2017

DE 27 ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, o servidor JOSÉ ALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO a pedido**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, o servidor público **JOSÉ ALVES**, cargo de **Técnico em Raio X**, cadastro Nº 119443, RG: 897362 SSP/RO, CPF: 143.055.002-30, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:94A642D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 379/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – MARENILDA SANTOS MACHADO RAMALHO**, para a função gratificada FG-2 de Assessor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do CPF sob no 597.621.282-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2E3CBCA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 380/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO CONTROLE E AUDITORIA**– SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 000459255 SSP/RO e CPF sob no 379.972.701-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:26B52503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 381/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEGAP** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 849940 SESDEC/RO e CPF sob no 828.939.692-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D8E60374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 05

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.771.022,0-3	40.265.264,7-7	39.325.180,8-0
DEDUÇÕES (II)	11.713.959,3-6	14.853.099,7-6	10.259.415,0-6
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.088.848,4-4	11.936.480,9-7	8.981.906,3-9
Demais Haveres Financeiros	2.259.423,5-0	3.219.148,5-4	2.879.560,9-2
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.634.312,5-8	302.529,7-5	1.602.052,2-5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	15.057.062,6-7	25.412.165,0-1	29.065.765,7-4
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	17.175.988,1-7	15.898.448,6-2
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	15.057.062,6-7	8.236.176,8-4	13.167.317,1-2
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	4.931.140,28		-1.889.745,55
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-161.526,02
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	62.158.714,87	62.158.714,87	72.621.541,34
Passivo Atuarial	62.158.714,87	62.158.714,87	72.621.541,34
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	51.579.321,29	61.666.711,97	65.042.335,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.918.394,53	57.005.785,21	60.381.408,45
Investimentos	4.660.926,76	4.660.926,76	4.660.926,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	10.579.393,58	492.002,90	7.579.206,13

PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	10.579.393,58	492.002,90	7.579.206,13

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:96636BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/ CMMDO/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Pregão Presencial nº 002/2017**, Processo nº 046/2017, do tipo "Menor Preço por Item" cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TÉCNICAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Valor Estimado R$17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às **09:00hs do dia 15/05/2017**, na Sala da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, no endereço: Av. Diomero Moraes Borba, 2420 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, em dias úteis de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00 horas. Informações através do e mail:
cpl.cmmdo@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/04/2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:19217558

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 003/ CMMDO/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Pregão Presencial nº 003/2017**, Processo nº 006/2017, do tipo "Menor Preço por Item" cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Valor Estimado R$ 7.019,26 (sete mil dezenove reais e vinte e seis centavos)**.** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às **11:00hs do dia 15/05/2017**, na Sala da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, no endereço: Av. Diomero Moraes Borba, 2420 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, em dias úteis de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00 horas. Informações através do e mail:
cpl.cmmdo@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/04/2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:9E490671

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/GAB/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 01/GAB/2017, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAES DOCES E SALGADOS para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINSTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 536/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME** CNPJ nº 03.214.454/0001-53, no valor total de R$ 59.043,50 (Cinquenta e nove mil quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 28/04/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:23E25D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.784/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através do 17 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Selma Alves Curti Ciupak.....Assistente Social - com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de abril de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5E2CD1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2042/2017

EM, 28 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1828/2016 DE 23 DE JULHO DE 2016 QUE NOMEIA MEMBROS PARA O PLANO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 034/SEMECE de 26 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros que irão compor o Plano de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mirante da Serra- RO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ELIZABETE ALMEIDA FARIA DIESEL - TITULAR
MARIA AUDELICE FERREIRA – SUPLENTE.

REPRESENTATES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
CLEBSON LOPES DA SILVA JUSTINO – TITULAR
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
MARIZETE SOUZA DE PAULA. – TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES / COORDENADORES EDUCACIONAIS:
NILVA EVARISTO DA SILVA – TITULAR
MANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA – TITULAR.
EDNA DO NASCIMENTO NUNES – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
GISLEINE MARIA DE ALMEIDA – TITULAR.
MARLI DA SILVA FELIZARDO – SUPLENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 1828/2016 de 23 de Junho de 2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1A40F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3841/2017

DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 296/2017 – SEMECE

RESOLVE:

Art. - 1º Concede Afastamento sem remuneração a Servidora EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cadastro nº 1300, no cargo de Professor Nível Especial I, com carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, regime estatutário, por um período de 02 (Dois) anos a partir de28 deAbril de 2017.

Art. 2º - Devendo a servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de origem, a partir de29 deAbril de 2019.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D4C0FC89

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA INSCRIÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO CPA-10

PROCESS0: Nº 044/2017
DATA: 27/04/2017

EMPRESA: ANBIMA ASSOC BR ENT MERC FINAN.
CNPJ: 34.271.171/0007-62
VALOR: R$ 293,00 (Duzentos e Noventa e três Reais)
OBJETO: Inscrição para certificação CPA-10 da Superintendente **QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA**

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de regularizar a situação do atual gestor, regularização da CRP e atender as normas da portaria nº 300 de 03 de Julho de 2015 do MPAS, e em cumprimento a Lei 727/2015 se faz necessária Inscrição do Exame para certificação CPA-10 para emissão, objetivando evitar a inadimplência do município, o que o tornaria inapto a receber recursos de convênios e transferências. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:

Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na;
Lei nº 8.666/93:
Artigo nº 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2017

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Gerente Financeiro e Contábil e de Tesouraria

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B42A41F1

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO CPA-10

PROCESS0: Nº 044/2017
DATA: 27/04/2017

EMPRESA: ANBIMA ASSOC BR ENT MERC FINAN.
CNPJ: 34.271.171/0007-62
VALOR: R$ 293,00 (Duzentos e Noventa e três Reais)
OBJETO: Inscrição para certificação CPA-10 da Superintendente **QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA**

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de regularizar a situação do atual gestor, regularização da CRP e atender as normas da portaria nº 300 de 03 de Julho de 2015 do MPAS, e em cumprimento a Lei 727/2015 se faz necessária Inscrição do Exame para certificação CPA-10 para emissão, objetivando evitar a inadimplência do município, o que o tornaria inapto a receber recursos de convênios e transferências. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:

Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na;
Lei nº 8.666/93:
Artigo nº 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2017

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Gerente Financeiro e Contábil e de Tesouraria

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:9BBF4733

SERRA PREVI
PORT. Nº 076/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ELIANA SANTOS DE ALMEIDA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:22FF1D31

SERRA PREVI
PORT. Nº 78/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOÃO FERNANDES DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, ao servidor JOÃO FERNANDES DA SILVA**,** efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 28 Julho de 2017, conforme processo administrativo n.º 026/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4A44014D

SERRA PREVI
PORT. Nº 079/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VANDREIA LIMA SANTOS."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, a servidora, ***VANDREIA LIMA SANTOS*** efetiva no cargo de Auxiliar de enfermagem, NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 052/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração, no final da portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port. Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:5619B50C

SERRA PREVI
PORT. Nº 080/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, HAROLDO JARDIM DOS SANTOS efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:D6114E18

SERRA PREVI
PORT. Nº 081/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port. Nº 3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:04ECADFF

SERRA PREVI
PORT. Nº 082/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:476B5E67

SERRA PREVI
PORT. Nº 083/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abrilo de 2017, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port. Nº 3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:3DD4B440

SERRA PREVI
PORT. Nº 084/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"ANA TEREZA NOGUEIRA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 12 (Doze) dias, à servidora, **ANA TEREZA NOGUEIRA ,** efetiva no cargo Professor Nível Único – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 12 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 058/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela **Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:3141294C

SERRA PREVI
PORT. Nº 085/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 12 (doze) dias, a servidora, **GENI APARECIDADE OLIVEIRA FREITAS** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Único 25 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 12 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 044/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, não será crescida do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:AB3E50B4

SERRA PREVI
PORT. Nº 86/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOSÉ BRAGA DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 27(Vinte e Sete) dias, ao servidor JOSÉ BRAGA DA SILVA**,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Março de 2017 e término em 30 Março de 2017, conforme processo administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente doPREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4C19C301

SERRA PREVI
PORT. Nº 087/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de

suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ, efetivo no cargo de Motorista (CATEGORIA C-D), lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 025/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:60BDB15A

SERRA PREVI
PORT. Nº 088/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "EDNA DO NASCIMENTO NUNES".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 61 (Sessenta e Um) dias, a servidora, **EDNA DO NASCIMENTO NUNES** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Especial I 25 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 22 de Março de 2017 e término em 21 de Maio de 2017, conforme processo administrativo n.º 044/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12(avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:38BCB973

SERRA PREVI
PORT. Nº 089/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA JÉSSICA LUIZA GOMES HENRIQUE."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, à servidora **JÉSSICA LUIZA GOMES HENRIQUE**, efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 28 de Junho de 2017, conforme processo administrativo n.º 098/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (Três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do Serra PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:299D7BE3

SERRA PREVI
PORT. Nº 090/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "RITA DE CASSIA ALVES RAMOS.*"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 096/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port. Nº 3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:94ABE231

SERRA PREVI
PORT. Nº 091/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor nível I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 094/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida 1/12 (Um doze avos) do 13º proporcional do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do Serra Previ
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:34EADB61

SERRA PREVI
PORT. Nº 092/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARILDA LOPES DIAS BARBOSA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, MARILDA LOPES DIAS BARBOSA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 033/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra Previ
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F1CC4F77

SERRA PREVI
PORT. Nº 095/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "INÊS FERREIRA COSTA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Tinta) dias, a servidora **INÊS FERREIRA COSTA**, efetivo no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2017 término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo n.º 009/2014.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente ao valor de remuneração de contribuição a 1/12 (Um Doze Avos) .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra Previ
Port.nº 3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:45631CE3

SERRA PREVI
PORT. Nº 096/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 030/2017 QUE CONCEDEU OBENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA ALVES CALDEIRA."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria **nº 030/2017 de 24 de Janeiro de 2017** Concedeu o benefício de auxílio-doença, a servidora**, MARIA ALVES CALDEIRA** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 e término em 16 de Maio de 2017, conforme processo administrativo n.º 009/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de Abril de 2017 revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente Serra Previ
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:FC3C22D3

SERRA PREVI
PORT. Nº 097/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA ALVES CALDEIRA".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora, **MARIA ALVES CALDEIRA** efetiva no cargo **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Abril de 20017 e Termino em 13 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 046/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:9FE4C740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º005/2017, que tem por objeto registrar preços objetivando eventuais**, aquisição de material de consumo, sendo Reagentes e Insumos Laboratoriais a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, visando** suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

Processo nº1007-1/2016.
Empresas Vencedoras:

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda, CNPJ 02.475.985/0001-37 VALOR **R$ 13.372,29** (treze mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Rondôlab Comercio e Serviços LTDA EPP CNPJ 18.964.366/0001-46 VALOR **R$ 87.334,45** (oitenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Homologação: 28/04/2017.

Monte Negro – RO, 28 de abril de 2017.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira da Silva
Código Identificador:B4899A3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 001
Ata de Registro de Preço nº. 055/2016.

Processo Nº:858/2016

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo sendo gás de cozinha glp(gás liquefeito +d6: d10 de petróleo), com embalem de 13 kg e com devolução de vasilhame

ROCHA & RESENDE LTDA
CNPJ: 84.616.689/0001-73

Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN

Valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais).

Monte Negro/RO, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Aline Teixeira da Silva
Código Identificador:EF4DE8A2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

M. A. ZANOTELLI – ME, CNPJ: 21.767.164/0001-19, no valor total para a despesa de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), e **PA. DE MELO EPP, CNPJ: 15.368.987/0001-79**, sendo valor total R$ 281,85 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Valor total da Despesa: R$ 925,10 (novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Leia-se:

M. A. ZANOTELLI – ME, CNPJ: 21.767.164/0001-19, no valor total para a despesa de R$ 670,00 (seiscentos e sete reais), e **PA. DE MELO EPP, CNPJ: 15.368.987/0001-79**, sendo valor total R$ 229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Valor total da Despesa: R$ 1.082,60 (hum mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Monte Negro – RO, 26 de Abril de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:08CE8E50

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 020/2017, baseado artigo 7° c/c artigo 6º, lX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, , e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Dotação Orçamentária:
03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720045.2057 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 456.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: **ROCHA E& RESENDE LTDA**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: Sendo valor total **R$ 183,25 (cento e oitenta e três reais e vinte e** cinco centavos).

CONTRATADO: **M. A. ZANOTELLI EIRELI - ME**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: Sendo valor total **R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)**.

CONTRATADO: **P.A. DE MELO EPP**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: Sendo valor total **R$ 229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Valor total da Despesa: R$ 1.082,60 (hum mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Monte Negro – RO, 26 de Abril de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. N.063
GAB/2017

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:DE03DC1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Consumo com Fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, em favor da Pessoa Jurídica **TOK MÓVEIS EIRELI – ME, CNPJ: 11.073.585/0001-96**, no valor total para a despesa de R$ 1.386,00 (hum mil, trezentos e oitenta e seis reais), **ELETRO JM LTDA, CNPJ: 04.966.780/0005-03**, no valor total para a despesa de R$ 2.066,00 (dois mil, sessenta e seis reais), e **MÓVEIS JATOBÁ LTDA - ME, CNPJ: 07.424.391/00001-10**, sendo valor total R$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais).

Valor total da Despesa: R$ 5.601,00 (cinco mil seiscentos e um reais).

Monte Negro – RO, 27 de Abril de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. N.063
GAB/2017

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:638BA396

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 017/2017, baseado artigo 7° c/c artigo 6º, lX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, , e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720045.2057 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.52 (Aquisição de Material Permanente)
Ficha Orçamentária: 448.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: **TOK MÓVEIS EIRELI – ME**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR: Sendo valor total 1.386,00 (hum mil, trezentos e oitenta e seis reais).

CONTRATADO: **ELETRO JM LTDA**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR: Sendo valor total R$ 2.066,00 (dois mil, sessenta e seis reais).

CONTRATADO: **MÓVEIS JATOBÁ LTDA - ME**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR: Sendo valor total R$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais)

Valor total da Despesa: R$ 5.601,00 (cinco mil seiscentos e um reais).

Monte Negro – RO, 27 de Abril de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:68BC58BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 029/IPREMON/2017

PORTARIA N. 029 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria das Dores Delfino".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sr. ª Maria das Dores Delfino**, portadora do RG nº. 160.799 SSP/RO e do CPF/MF nº. 115.476.852-04, efetiva no cargo de Professora Nível III, Cadastro nº. 101, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** e **com Paridade** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 006/IPREMON/2017, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 93, incisos, I, II, III, IV e §1º do art. 93 da Lei Municipal nº. 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de maio de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - IPREMON efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§1º do art. 93 da Lei Municipal nº. 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de maio de 2015).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Monte Negro - RO, 28 de abril de 2017.

JULIANO SOUZA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:197D17E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ADESAO ATA PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2015-
PROC.64065.005252/2014-67

ADESÃO ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015- PROC. 64065.005252/2014-67

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO por meio das Secretarias de Saúde e Semed, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002 oriunda do processo administrativo de nº 64065.005252/2014-67 cujo o objeto é de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMATICO, RESOLUÇÃO 600, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajogisidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a Administração Publica, bem como, cumprimento do preconizado no Art.37, caput da Constituição Federal e Art. 22, § 1°, § 2° e § 9° do Decreto Federal n°. 7892/2013. Monte Negro-RO, 28 de abril de 2017.

Monte Negro/RO, 28 de abril de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:39DCE1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ADESAO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016-
PROC.64029.010451/2015-12

ADESÃO ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016- PROC. 64029.010451/2015-12

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO por meio das Secretarias de Saúde e Semed, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005 oriunda do processo administrativo de nº 64029.010451/2015-12 cujo o objeto é de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMPUTADOR MICROCOMPUTADOR NTC PRO-FX-5415 + MONITOR DE 18.5, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajogisidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a Administração Publica, bem como, cumprimento do preconizado no Art.37, caput da Constituição Federal e Art. 22, § 1°, § 2° e § 9° do Decreto Federal n°. 7892/2013. Monte Negro-RO, 28 de abril de 2017.

Monte Negro/RO, 28 de abril de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:80B50E2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 470/GAB/2017

PORTARIA N. 470 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo, através do Memorando n. 09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1018-1/2016, instaurado através da Portaria n. 820/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/04/2017.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EACCDE27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 471/GAB/2017

PORTARIA N. 471 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **ELIANA PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Coordenadora de Recursos Humanos, Mat. 30, vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de **18/02/2014 a 17/02/2015,** sendo o gozo para 26/05/2017 a 15/06/2017.

Art. 2º - Em atendimeno ao Memorando n. 231/2017, defiro a conversão de 10 (dez) dias restantes em pecúnia, devido à necessidade dos serviços da mesma junto ao departamento conforme legislação municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se

Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0A687420

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 472/GAB/2017

PORTARIA N. 472 /
DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 068/2017/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017**,** aos servidores lotados na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce relacionados abaixo:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
156	Iraci Rosa de Oliveira	Zeladora (cozinha)
626	Gleycielle Pacheco Bezerra	Bioquimico
784	Sadi Zamarchi	Técnico Laboratório
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de Enfermagem
1365	Rosimar Nascimento Bragança	Técnico de Enfermagem
1418	Tatiana Couto de Melo	Enfermeira
165	Joel Nunes da Paixão	Motorista

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:81D3EDB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 473/GAB/2017

PORTARIA N. 473 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **THAIMY CASTRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA**, Mat. 1445, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de **18/03/2015 a 17/03/2016,** sendo o gozo para 11/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - Em atendimeno ao Memorando n. 68/2017/UMID, defiro a conversão de 10 (dez) dias restantes em pecúnia, devido à necessidade dos serviços da mesma junto ao setor, conforme legislação municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se

Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4017453C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 474/GAB/2017

PORTARIA N. 474 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0C295FED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 475/GAB/2017

PORTARIA N. 475 / DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 102/SEMED/17.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2017 a 30/05/2017**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1460	Dayvid Allan de Souza	Agente de Serviço Escolar
1416	Gabriela B. Sampaio	Agente de Gestão Escolar
69	João Batista dos Santos	Agente de Serviço Escolar
629	Odair da Silva Lopes	Agente de Serviço Escolar

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8A1B78AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 476/GAB/2017

PORTARIA N. 476 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2016;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 377-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora**: LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Agente de Serviço Escolar**, Matrícula **612** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 01/05/2017 a 30/04/2019 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido da interessada e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:915B2ECD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 477/GAB/2017

PORTARIA N. 477 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2016;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 357-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora**: LUCIENE ALVES DO AMARAL,** ocupante do cargo de **Agente de Serviço Escolar**, Matrícula **78** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 01/05/2017 a 30/04/2019 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido da interessada e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F0D576D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 478/GAB/2017

PORTARIA N. 478 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROSANGELA PEDROSO DE JESUS TEIXEIRA, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0CA60BA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 479/GAB/2017

PORTARIA N. 479 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 412-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Agente de Limpeza e Conservação, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2017 á 30/07/2017, referente ao quinquênio 28/02/2003 á 27/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:35AD12DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 480/GAB/2017

PORTARIA N. 480 / DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2017 a 30/05/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

SEMOSP		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
964	Luzmar Sabino da Silva	Agente de Vigilância

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CF9A64C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 481/GAB/2017

PORTARIA N. 481
DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a servidora **ELZA ROSA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico **-** SEMUSA**,** cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3386484E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 482/GAB/2017

PORTARIA N. 482 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EVELYN RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7FEF45FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 483/GAB/2017

PORTARIA N. 483 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EVELYN RIBEIRO DE LIMA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A08C4793

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 484/GAB/2017

PORTARIA N. 484 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JESSICA PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2E93FC88

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1217/GAB/2017

DECRETO N. 1217/GAB/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Conceder a cedência da servidora ELZA ROSA DA SILVA, para o Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n. 113/2017/GP/of do Prefeito de Campo Novo de Rondônia Excelentíssimo senhor Oscimar Aparecido Ferreira;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora **ELZA ROSA DA SILVA** Matricula **908,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo II** para a Prefeitura do Município de **Campo Novo de Rondônia.**

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de **Campo Novo de Rondônia,** a partir de 01/05/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:76FA9478

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 485/GAB/2017

PORTARIA N. 485 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DANIEL JOSE DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8F18FAE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 486/GAB/2017

PORTARIA N. 486 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS DO SERVIDOR: CLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA, MAT. 18,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EA51F399

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 487/GAB/2017

PORTARIA N. 487 /DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 076/2017/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2017 a 30/05/2017**,** a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1394	Yenka Pamela Barbery De Milán	Médico Clínico Geral 40 horas Semanal Plantonista	13/01/2015 a 12/01/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municíp

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:390039BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 488/GAB/2017

PORTARIA N. 488 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do servidor **ADEMIR DA SILVA QUADROS**, Mat. **737**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 29/11/2013 a 28/11/2014, no qual estava programada para 01/05/2017 á 30/05/2017.

Art. 2º- O período de gozo será de 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municípi

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6DA766CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 586/2017

Poder Executivo

"Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social **considerando o art. 2º da Resolução CMAS nº 03 de 27 de abril de 2017** e **considerando** a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia, no dia **07 de Junho de 2017.**

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***".

Art. 4º - A **Comissão Organizadora** será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D´Oeste, 28 de Abril de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:7B50F48C

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 27 DE ABRIL DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL - CMAS

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nova Brasilândia D'Oeste instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e **considerando**a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente**VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º Solicitar ao Poder Executivo que Decrete a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia, no dia **07 de Junho de 2017.**

Art. 4º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***".

Art. 5º A **Comissão Organizadora** será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) apoiará na organização desta conferência.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de 27de Abril de 2017

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27 de Abril de 2017

ROSIMARI STRABELLI FREIRE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:3818B902

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	247/2017
b) Licitação Nrº :	29/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/04/2017
e) Objeto Homologado :	O Obejeto desta Inexigibilidade constitui em Filiação/Adesão à Associação rondoniense de Municipios (AROM)

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AROM - ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRIBUICAO A INSTITUICAO GOVERNAMENTAL	12,00	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00
Valor Total Homologado - R$ 41.400,00				

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8F5EDE69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	247/2017
b) Licitação Nrº :	29/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	28/04/2017
e) Objeto da Licitação :	O Obejeto desta Inexigibilidade constitui em Filiação/Adesão à Associação rondoniense de Municipios (AROM)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AROM - ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRIBUICAO A INSTITUICAO GOVERNAMENTAL	12	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00
Valor Total Homologado - R$ 41.400,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de abril de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6469F048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/CMNM/2017

ESTADO DE RONDONIA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/CMNM/2017

CONTRATO Nº 001/CMNM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/CMNM/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: STÚDIO SOM MUSICAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00-Camara Municipal
01.031-Ação Legislativa
2001-Manut. Das Atividades do Legislativo
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2017.

PUBLICADO EM:

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C06D46F9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/CMNM/2017

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO Nº 002/CMNM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/CMNM/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: REJAMERSON CASTRO TAVARES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PREVENTIVOS NOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00-Camara Municipal
01.031-Ação Legislativa
2001-Manut. Das Atividades do Legislativo
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2017.
PUBLICADO EM:

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E3AF2D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 03.05.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 04.05.17	V. UNT.	R$ 391,95
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 391,95
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061			
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET			
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO			
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural			
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484			
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se à Porto Velho-RO para conduzir o Prefeito Luiz Gomes Furtado junto ao DER e Sesau.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,95 (Trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28.04.2017 **Zaqueu Martins de Oliveira** RG Nº 105.715 SSP/RO Assinatura e RG DO Favorecido			

Autorizado em: 28.04.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7E17FF31

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.05.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 04.05.17	V. UNT.	R$ 705,51
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 705,51
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se para Porto Velho junto ao DER e Sesau, para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 705,51 (Setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:.28.04.2017
Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 28.04.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ED968598

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1769 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 537 de 25 de abril de 2017;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2017, no valor de R$ 126.468,92 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 - SEMOSPAMA
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1580 – Patrolamento e Limpeza de Vicinais
Elementos de Despesa: 3.3.90.30..... R$ 126.468,92
Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo 1º será suportado pelos recursos:
Transferência voluntária ajustada mediante o convenionº 097/16/PJ/DER-RO - Departamento de Estradas e Rodagens no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais),

E o valor de R$ 26.468,92 (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), será suportado pela anulação da dotação: 02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BC446285

P M N U - RO
PORTARIA Nº 85, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, que exercem a função gratificada de Supervisão Escolar e Orientação Escolar

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 502/15:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) as professoras, que exercem a função gratificada de Supervisão Escolar, na forma permitida pelo art. 21 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 502, de 23 de dezembro de 2015, as seguintes professoras:
a) Ana Maria D´Avila Delbone, matrícula nº 687, carga horária 25 horas semanais. Prestar serviço pelo exercício do Nível Superior como Orientadora Escolar.
b) Celma Rodrigues Soares, matrícula nº 07, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviço pelo exercício do Nível Superior como Orientadora Escolar.
c) Valdirene da Silva Ferreira Paraíso, matrícula nº 689, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviço pelo exercício do Nível Ensino Superior como Orientadora Escolar.

Art. 2º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) a professora, que exerce a função gratificada de Orientação Escolar, na forma permitida pelo art. 21 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 502, de 23 de dezembro de 2015, a seguinte professora:
a) Elisabeth da Rocha Silva, matrícula nº 150, carga horária 40 horas semanais. Para prestar serviço pelo exercício do Nível Superior como Supervisora Escolar.
b) Jozenilda Gonçalves dos Santos, matrícula nº 681, carga horária 40 horas semanais. Para prestar serviço pelo exercício do Nível Superior como Supervisora Escolar.
c) Julia Aparecida Bijos, matrícula nº 38, carga horária 25 horas semanais. Para prestar serviço pelo exercício do Nível Superior como Orientadora Escolar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:12841FE6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 87, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Prorroga o prazo da Portaria n.º 53 de 15 de março de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria n.º 53 de 15 de março de 2017, que convocou extraordinariamente a professora, Edeliane de Oliveira Dias, para o exercício de jornada de trabalho de mais 30 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 24 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C5D93E7D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 86, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 502/15:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, na forma permitida pelo art. 17 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 502, de 23 de dezembro de 2015, as seguintes professoras:
a) Adriana Gomes de Oliveira, matrícula nº 209, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
b) Albertina Peron da Silva Faria, matrícula nº 161, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
c) Anair D´Avila, matrícula nº 27, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
d) Cacilda da Silva Brum nº 2010, carga horária 40 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
e) Derli Naitezel Erdmann nº 13, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
f) Eleni Maria de Almeida Santos, matrícula nº 831, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
g) Hildeni Cardoso de Araújo, matrícula nº 146, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
h) Kesia Rodrigues Fernandes, matrícula nº 704, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
i) Maria Gladis Rojas Karrú, matrícula nº 132, carga horária 40 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
j) Sonia Aparecida de Souza Almeida, matrícula nº 005, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
k) Valdeci José de Oliveira, matrícula nº 808, carga horária 25 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
l) Vanda Gomes Mariano, matrícula nº 256, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
.
LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8D9E2BBB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Revoga as Portarias n.º 68 e 69 de 29 de março de 2016.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 68, de 29 de março de 2016, que concedeu gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 69, de 29 de março de 2016, que concedeu gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, que exercem a função gratificada de Supervisão Escolar e Orientação Escolar
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4A2D36D6

P M N U - RO
REPUBLICADO DECRETO Nº 1766, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar da Educação Básica, que passa a compor - se dos seguintes membros:
Gilson Albino Neiva, Membro Titular- Presidente - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Telma Izabel dos Santos - Membro Titular - Vice – Presidente - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Maria Irene Delbone Haddad - Membro Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Valdeir de Souza Ferreira - Membro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Airton Erdmann - Membro Suplente- Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
João Batista de Souza - Membro Titular- Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Cirlene do Carmo Vieira - Suplente - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Claudete Pereira dos Santos - Membro Titular- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;
i) José Leonidas Couman - Membro Suplente- Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
j) Regina Célia Clarindo de Freitas – Membro Suplente - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
k) Gabriel Duarte Dorneles - Membro Titular- Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Pública;
l) Valdelice Soares de Oliveira - Membro Suplente- Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Pública;
m) Klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Membro Titular- Representante do Executivo Municipal;
n) Tatiane Gomes de Oliveira - Membro Suplente- Representante do Executivo Municipal;
o) Nalzira da Silva Oliveira - Membro Titular- Representante do Conselho Tutelar,
p) Gislaine Barreto Siqueira de Souza - Membro Suplente- Representante do Conselho Tutelar;

q) Fernando de Souza Freitas - Membro Titular- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
r) Thalia Pereira de Souza - Membro Suplente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

s) Thais Amâncio da Silva - Membro Titular- Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública;
t) Gleiciele Braga Maia - Membro Suplente- Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública;

Art. 2° Este decreto terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1614 de 10 de abril de 2015.

LUZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68F0E194

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

		Valor Unitário R$ 117,58	
	Saída: 01/05/2017	**Chegada:** 01/05/2017	
	Saída: 03/05/2017	**Chegada:** 03/05/2017	
	Saída: 05/05/2017	**Chegada:** 05/05/2017	
	Saída: 08/05/2017	**Chegada:** 08/05/2017	
	Saída: 10/05/2017	**Chegada:** 10/05/2017	
	Saída: 12/05/2017	**Chegada:** 12/05/2017	
	Saída: 15/05/2017	**Chegada:** 15/05/2017	
	Saída: 17/05/2017	**Chegada:** 17/05/2017	
	Saída: 19/05/2017	**Chegada:** 19/05/2017	
	Saída: 22/05/2017	**Chegada:** 22/05/2017	
	Saída: 24/05/2017	**Chegada:** 24/05/2017	
	Saída: 26/05/2017	**Chegada:** 26/05/2017	
	Saída: 29/05/2017	**Chegada:** 29/05/2017	
	Saída: 31/05/2017	**Chegada:** 31/05/2017	
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO	**V. Total**	**R$ 1.646,12**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO, aonde irá conduzir os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro, Maria Elicia de Oliveira, Camila dos Santos Lopes e Maria Etiene Gonçalves Campezate e a senhora Neide Maria Matos que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.646,12 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO
Autorizado em: 28/04/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:45645F81

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29/04/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 29/04/2017	V. Unitário	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 195,97**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X	
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 29 de Abril do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Waldete Inácio Coutinho de Oliveira e Vanda Lúcia Bastos que irão a Porto Velho para procedimentos e acompanhamentos médicos, e serão conduzidos até o local de realização de procedimentos médicos de cada um bem como serão transportados em seu retorno ao município no mesmo dia. (*Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho – RO*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28/04/2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 28/04/2017
Autorizado em: 28/04/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6C89EE4F

P M N U - RO
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2016

Celebração: 28.04.2017
Partes: Município de Nova União e a empresa F. R. BATISTA - ME.
Objeto: Aditivar o contrato nº 19/2016, referente a "Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta", tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias a partir do dia 30 de Abril de 2017**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0330.273-75/2010/ME/CAIXA.
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do
Contrato n.º 019/2016.
Processo nº: 624-1/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:24D48710

P M N U - RO
PORTARIA Nº088, 28 DE ABRIL DE 2017.

Concede férias aosservidores municipais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer férias do servidor:
Jusmar de Paula Alvernaz, a contar de 17 de abril de 2017 por um período de 30 dias.

Art. 2º Conceder férias aos servidores:
Silvana Fogaça de Vergas Campos, Edivaldo Neto Amorim, Gislaine Barreto Siqueira, Elirio Marques dos Santos, João Alves Barros, Ieda Maria da Fonseca Pinheiro, Alexandre Nunes de Oliveira e Marcia Santana Matias,a contar de 1º de maio de 2017 por um período de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0F2EC66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em favor do Proponente: Antonio Jose Selhosrt, portador do CPF: Nº 913.227.662-15, referente ao Processo Administrativo nº 369/2017, tendo como objeto: **Contratação de Serviços de serragem de madeira bruta**, em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de abril 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0DB5D400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 056/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 056/2017 na FORMA ELETRÔNICA,** referente ao Processo Administrativo **2321/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Sidney Ferreira Pinto, Ricardo Rossi e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 28 de Abril de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:A75C2BB3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

Licitação a ser realizada em **15/05/2017 às 09:00** (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Outros; Valor total médio estimado para aquisição na ordem **de R$ 22.400,62** (vinte e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-Ro, 28 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E6499B0B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017

Licitação a ser realizada em 18/05/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Placas de Identificações), Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 10.503,74** (dez mil, quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 28 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E78F45FD

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

Licitação a ser realizada em 17/05/2017 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (lavadora de alta pressão, e outros), Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 5.413,35** (cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 28 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:3777E43A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

Licitação a ser realizada em 17/05/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (mesa, cadeira, impressora e outros), Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 13.125,54** (treze mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 28 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7F0E377D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2017

Licitação a ser realizada em 16/05/2017 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construções; Valor total médio estimado para aquisição na ordem **de R$ 358.875,59** (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-Ro, 28 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D9E78EBF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Licitação a ser realizada em 15/05/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Placas de Sinalização, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 4.224,90** (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 28 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:76F74283

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017

Licitação a ser realizada em 17/05/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Ginecológico; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 11.095,60** (onze mil, noventas e cinco reais e sessenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 28 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:BE0FDB36

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 057/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 057/2017 na FORMA ELETRÔNICA,** referente ao Processo Administrativo **2646/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Sidney Ferreira Pinto, Ricardo Rossi e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 28 de Abril de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:08B8114E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2017 DE, 26 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2818/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, para os dias 26,27,28/04 e 02/05/2017, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos se deslocarão ao setor URUCUMACUÃ, para fazerem levantamentos acerca dos ``Títulos Já.´´

EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR – CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO.
CPF:013.662.042-63
04(quatro) diárias no valor total de R$ 300,00

CLAUDIOG OMIR FAVALEÇA – ASSESSOR TÉCNICO II
CPF:419.441.512-49
04(quatro) diárias no valor total de R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento será nos dias 26,27,28/04 e 02/05/2017, com saída prevista no dia 26/04/2017 às 07:30 hs, o veículo utilizado será corsa classic - placa NEB 6225,pertencente a frota da SEMPLAN e o retorno dar-se-á após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F9718040

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 495/2017 DE, 28 DE ABRIL DE 2017 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 116/SEMAST/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a Senhora DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.404 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 015.008.032-86, residente e domiciliada na Av: Curitiba n.º 566, Bairro Vila Nova, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora Da Divisão De Benefícios Eventuais, CNH nº 06527192552 expedida em 11/12/2015, validade até 16/08/2020, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 28 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2088578C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.° 268/2017 DE, 27 DE ABRIL DE 2017

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 129/2011 DE 19 DE MAIO DE 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o anexo, do Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011 de 11 de Maio de 2011, o qual passa a vigorar conforme o anexo deste Decreto Regulamentar.

Art. 2º. Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 27 de Abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO

Gratificação de Função I	**Quantidade: 10**	**Valor Percentual deIncidência de 75% do salário base da categoria do servidor**
Assessoria em assuntos gerais, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas de média complexidade e responsabilidade da Administração Direta e Indireta, de forma a obter dados e informações necessárias para conhecimento e acompanhamento do Secretário Municipal, bem como par atuar na otimização dos resultados administrativos;		

Gratificação de Função II	**Quantidade: 26**	**Valor Percentual deIncidência de 100% do salário base da categoria do servidor**
Assessoria em assuntos administrativa, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas de maior grau de responsabilidade e maior grau de dificuldade da Administração Direta, de forma a obter dados e informações necessárias para conhecimento e acompanhamento pelo Prefeito Municipal, bem como para atuar na otimização dos resultados administrativos.		

Gratificação de Função III	**Quantidade: 00**	**Valor Percentual deIncidência de 125% do salário base da categoria do servidor**
Assessoria em assuntos políticos, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades políticas, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas setoriais da Administração Direta e Indireta.		

Gratificação de Função IV	**Quantidade: 39**	**Valor Percentual deIncidência de 150% do salário base da categoria do servidor**
Assessoria em assuntos institucionais, desempenhados por servidores ocupantes do cargo de agente administrativo nomeados na função para acompanhar o desenvolvimento das ações institucionais que interligam o Poder Executivo Municipal com os demais poderes constituídos, objetivando manter relações harmônicas.		

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2EA82127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aos pagamentos das taxas de multas de trânsito, junto a DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, no valor total de R$1.000,00 (um mil reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1239/SEMSAU/2015.

Pimenta Bueno, 27 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0F9C6CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 004/2017

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REVISÃO REFERENTE À REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA PUV7563. PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2017**. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
No **Valor de R$ 6.434,69 (Seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** para material de consumo - aquisição de peças.
No **Valor de R$2.250,00 (Dois mil duzentos e cinqüenta reais)** para contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 151/2017**/SEMOSP, **AUTORIZO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO – PEÇAS E CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS PARA REVISÃO DO REFERIDO VEÍCULO.** EM FAVOR DA EMPRESA**: - MOBEN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:** 04.910.717/0002-02 AV. BR 364 KM 366 SAÍDA PARA CUIABÁ, 4.584, BAIRRO – CENTRO- JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.914-650

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 03 de MARÇO de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5FB8D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº005/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº005/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°491/2017

MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICOS - ME

Lote 01 - valor R$: 400,00

TOTAL GERAL R$: 400,00.

Pimenteiras do Oeste, 28 de ABRIL de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5B9DF35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE AGUA
ROBERTO MASSAROTO, CPF: 190.543.512-68, Agropecuarista, residente e domiciliado Na 1ª Linha (Linha 116), lote 06A, gleba 04, Sitio Graças a Deus, Setor leitão, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 28 de Abril de 2017, a solicitação de outorga de direito de uso de recurso hídricos, águas subterrâneas, Poço semi artesiano, Com coordenadas geográficas: Latitude 11º 09' 24,76" S Longitude 61º 56' 24,29" W. com finalidade de uso industrial, para a atividade de Agroindústria familiar de pequeno porte e de baixo impacto ambiental - de leite pasteurizado e Iogurte.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CAB3B95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - N.º02/2017
PROCESSO Nº 982/SEMSAU/2015

PROCESSO nº 982/SEMSAU/2015
TOMADA DE PREÇO N°01/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º006/2014
EMPRESA S.RODRIGUES E CIA LTDA ME

O**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, neste ato representado por seu prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica fls 112 e 113,**RESOLVE:**Aplicar Penalidade, referente à Tomada de Preço n°01/2014 e Contrato Administrativo N° 006/2014, a Empresa **S.RODRIGUES E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 06.288.306/0001-71, situada na Av. Goiânia, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, Sendo: Multa compensatória de 10%(dez por cento) do preço global ajustado , Conforme Tomada de Preço n°001/2014, Item 29, e Clausula 17 do Contrato. Onde ainda fica a Empresa pelo mesmo motivo, mormente pela gravidade das consequências que podem ser impingidas ao Município - Proibida de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos conforme entabula o art. 87, III, da Lei 8666/93.
A empresa foi devidamente notificada, folhas n. 39/47 e 60/72, e garantido contraditório e Ampla Defesa, folhas 72, ambos do Processo Administrativo n° 982/SEMSAU/2017 deflagrado para fins de apuração à referida empresa devido a não conclusão Construção de Unidade Básica de Saúde.

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:286254DA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0171/GP/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, o Senhor **EINSTEIN ROOSEVELT DE OLIVEIRA LEITE**, Portador do CPF 021.995.864-56, Registro CREA-RO 3200D-RO, do cargo em comissão de **Assessor de Engenharia**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6BC2282B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0169/GP/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0427-1/SEMSAU/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA -** Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora do CPF n.º 745.4255.322-91, Adiantamento de Fundo no valor global de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para cobrir despesas extraordinárias e imediatas da Secretaria, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais);
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização do recurso.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6BE8768D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0170/GP/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0460-1/SEMEC/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, a senhora **IDELMA LUCIANA DA SILVA – Diretora da Escolar,** com o CPF. 390.226.682-15, 02(duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) e 01(uma) diária sem pernoite no valor unitário R$100,00 (cem reais), e ainda 02(duas) passagens ida e volta (PBxPVHxPB) no valor unitário de R$145,00(cento e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, para participar do Treinamento do Censo Escolar 2017.

Art. 2.ºO deslocamento se dará de ônibus para cidade de Porto-Velho/RO, a partir das 19hs do dia 02/05/2017, e o retorno será após as 18hs do dia 04/05/2017 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:BFB8423F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13 /2017
PROCESSO Nº. 421/GLOBAL/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 013/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 421**/GLOBAL/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE PORTO VELHO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 10.036,00 (DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS)

DATA DE ABERTURA 15 de Maio de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:8B95E7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 1233/2017

Conforme publicado no dia 26/04/2017 Edição 1943 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros da Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo, que será assim composta:

Secretário Municipal de Educação: (Responsável pela Gestão do SISPCR)

Titular: Clarê Mochinsk
CPF: 650 875 242 53
RG: 823 475 SSP/RO

LÊA-SE:
Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros da Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo, que será assim composta:

Secretário Municipal de Educação: (Responsável pela Gestão do SISPCR)

Titular: Clarê Mochinski Oliveira
CPF: 650 872 242 53
RG: 823 475 SSP/RO

Rio Crespo - RO,28 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9704B667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WERILY TAINY MARTINS JUNKES** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 145.2768 SESDC/RO e do CPF nº 031.643.912-69, para exercer o cargo de **ASSESSORA TECNICA,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação Social – SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item 12 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EDF9DB64

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2017.

"Dispõe sobre a nulidade de ato de nomeação em cargo de provimento em comissão."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de nomeação Portaria nº 429/2017, de 24 de Abril de 2017, a qual nomeia a Senhora **FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 790.523 SSP/RO e do CPF nº 718.827.662-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 27 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F9BF8663

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 002/2017.
PROCESSO Nº: 030/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - Registro de Preços.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda. - EPP, CNPJ nº 06.339.174/0001-60.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização), conforme especificações constantes do Edital e Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017 a 27 de maio de 2017.
VALOR: R$ 7.243,50 (sete mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.

DATA: 28 de abril de 2017.

Ordenador:

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E1CEBD90

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 014/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. Domingas de Souza".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **Domingas de Souza,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 170.393 SSP/RO, CPF/MF nº. 325.575.582-49, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM,** Matricula nº 4422, Grupo Ocupacional "NF – PA I", Carga Horária 40 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com Proventos Integrais e sem paridade ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº **282/Rolim Previ/2016,** ***no art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3027/2015, de 16 de outubro de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de Maio de 2017.**

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 27 de Abril de 2.017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:30809CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 19/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, valor estimado **R$97.756,22 (Noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de maio de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: sencol.rolimdemoura@gmail.com diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1264/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de abril de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 260/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3E505CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 - PROCESSO Nº 221/SEMADFAZ/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/SEMADFAZ/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços, curso de especialização (ITR CONCRETIZANDO UMA NOVA FONTE DE RECEITA PARA OS MUNICÍPIOS), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Em favor da empresa GTM TREINAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 18.990.394/0001-38.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Visar o aprimoramento na qualificação dos servidores do setor de Tributos e Fiscalização, desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste.
Para que os mesmos capacitem-se nas atribuições de fiscalização e da cobrança do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR). O curso terá carga horária de 30 (trinta) horas, dividido em 7 vídeo-aulas com exercícios de fixação, conforme conteúdo programático em anexo ao processo em epigrafe. Onde
A contratação do curso baseia-se na lei 8.666/93, Art 25, inciso II;

Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;*
II - *para contratação de serviços técnicos profissionais enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais por empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades.*
E ainda:
Art. 13 inciso VI, da mesma Lei.

3. DO PREÇO
O preço desta prestação de serviços é de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Que correrão por conta dos recursos consignados da dotação orçamentaria;
Programa: 04.1230017
Projeto/Atividade: 2047
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Ficha 189

4. DA CONTRATADA
Para viabilizar a participação dos servidores do setor de Tributos e Fiscalização no curso referido, será contratada a empresa:
GTM TREINAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 18.990.394/0001-38;
Endereço: Rua Barão de Guaíba, 460 – 3º andar – Bairro Menino de Deus
Porto Alegre-RS
Telefone: 51 3237-2291/2294.
Curso: ITR CONCRETIZANDO UMA NOVA FONTE DE RECEITAS PARA OS MUNICÍPIOS;
Carga Horária de 30(trinta) horas, dividido em 7 vídeo-aulas com exercícios de fixação.
Período: O curso será liberado após pagamento e inscrição no site (http:gtmweb.eadbox.com)

5. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão Falência e Concordata;
Certidão de FGTS;
Cartão CNPJ;
Certidão Negativa Federal e do INSS;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Municipal (do local onde reside a empresa);
Contrato Social e alteração se houver;
Documento dos Sócios;

6. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa e favor da empresa **GTM TREINAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 18.990.394/0001-38, localizada na Rua Barão de Guaíba, 460 – 3º andar – Bairro Menino de Deus Porto Alegre-RS**.
Para efeito do art. 38, parágrafo único, remetemos a seguir o presente para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D Oeste, 28 de abril de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAÚJO
Secretario da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:86BA3ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 14/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **624/2017/SEMUP** tendo como objeto DESPESAS COM TAXA DO CORPO DE BOMBEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**,** conforme no Artigo 24,II e Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº02.603.612/0001-02,no valor de R$ 3,000,00(três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:FC6BAE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**481/2017/SEMSAU** tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº02.176.223/0004-82, no valor de R$ 542,40(quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
em favor da empresa MBR FERNANDES - ME inscrita no CNPJ/MF nº16.845.253/0001-04, no valor de R$ 154,00(cento e cinquenta e quatro reais).
em favor da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF nº06.065.614/0001-38, no valor de R$ 4.799,62(quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:36FCB56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**634/2017/SEMED** tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa C.R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº09.484.464/0001-95, no valor de R$ 2.496,50(dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de abril

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E478A2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**474/2017/SEMAGRI** tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa FLOPTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº07.756.105/0001-14, no valor de R$ 1.016,36(um mil e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:58655183

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CONCESSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 039/2017– IPMSMG/2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de: ANIZIA GREGRORIO LEITE".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC/41/2003 e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho 2004 e Art.16 parágrafo I, II, e Art.18 parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.389/2014/ GP de 03 de Novembro/2014 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ***ANIZIA GREGRORIO LEITE***, CPF 242.358.572-15 RG Nº 267.635 SSP/RO efetivo no cargo de Professora 20 h. Matricula **64** Sob regime jurídico estatutário, empossado em 25 de outubro de 1991**,** através do Decret**o** nº183/91 publicado em 25 de outubro de 1991 Com proventos Integral Última Remuneração - Com Paridade a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social, a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 017/IPMSMG/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, Em 18 de Abril de 2017.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor/ Executivo / IPMSMG

HOMOLOGO:
_/__/__

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:24D9412E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 018 2017

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS ao Sr **MAURINO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 393.572 SSP/RO e inscrito no CPF n. 399.0700-9, residente na Avenida Tancredo Neves no Município de Seringueiras-RO. Em razão de o referido servidor público ter contemplado mais de 01 (um) ano de efetivo exercício no período de 2015/2016.

O período de férias que o mesmo gozará será de **01 de maio de 2017** à **30 do mesmo mês e ano.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de abril de 2017.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:2A7F8B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETONº 47/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 47/2017 de 17/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
46 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
4 - 3.3.90.14.00.00	10362	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	10362	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
53 - 3.3.90.48.00.00	10146	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
5 - 3.3.90.30.00.00	10362	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/04/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8F5B7FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 48/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 48/2017 de 17/04/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
4 - 3.3.90.14.00.00	10362	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
9 - 4.4.90.52.00.00	10362	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

SERINGUEIRAS, em 17/04/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C238CB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **336/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUIÇÃO PEÇAS: CAMINHÃO FORD CARGO 3132 NCE, STRADA PICK-UP ANO 2012 1.4 PLACA NBL 6984 E MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 140B** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98.

Em favor da empresa**: PEMAZA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº no valor total de **R$ 3.800,00.**

Em favor da empresa**: LOBO E SANTOS LTDA ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.903.463/0001-04** no valor total de **R$ 2.040,00.**

Em favor da empresa**: P. DE SOUZA BOMBA INJETORAS - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.139.388/0001-92** no valor total de **R$ 910,00**

Seringueiras, 28 de abril de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:26124B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº050/2017 DO CONCURSO PUBLICO 007/2013

Decreto nº. 050/ /2017 Em, 28 de abril de 2017.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2412, em 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 022/2017, publicado no Átrio Municipal no dia 16 de Março de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 1916 no dia 16 de Março de 2017, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 16 de Março e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 50, datado em 16 de Março de 2017;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, faz saber que expede o seguinte.

DECRETA

Art. 1º. – Fica **NOMEADA** abaixo relacionada para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **LINDINALVA CORRÊA DA SILVA,** portadora do CPF nº 905.443.312-49 e Cédula de Identidade RG. nº 00000997047 SESDEC/RO, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA,** com carga horária de 40 horas semanais, para a qual foi aprovado em 03º lugar no Concurso Público nº 007/2013;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Seringueiras-RO, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E0435D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2017 PROCESSO Nº 311/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR, MATERIAIS CONTAMINADOS PERFURO CORTANTES NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA., Valor estimado: R$ 22.116,00(vinte e dois mil, cento e dezesseis reais), no dia 16 de maio de 2017, às 15:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 28 de abril de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FA15D88B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0006/2017 - CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; nº 693/2015, nº 695/2015 e nº 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca**a candidata aprovada no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público nº 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a seapresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado

de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO
OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.

DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:

- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

FARMACÊUTICA - 40 HORAS SEMANAL			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
KASSIA KELLEN DE CARVALHO PEREIRA	04/01/1989	60,00	2º

Urupá, 28 de abril de2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2F9EA4DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.859 de 20 de janeiro de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.646/05 e 4.330/15, LC 123/06, LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

DATA: **15/05/2017 - HORAS: 09:00hs**

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO/SALA DA CPL

OBJETO: Aquisição de Refeição em Marmitex de alumínio nº 7 com no mínimo 700g de peso, para suprir as necessidades dos profissionais que se deslocam da sede para trabalhar na zona rural deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência, Anexo I.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 11.000,00. (onze mil reais);***
Processo Administrativo nº **1-289/SEMOSPA/2017**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso n.º 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou
e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 28 de abril de 2.017.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro
Dec. Nº 4.859 de 20/01/17

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:490416BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 05/2017
Processo nº: 2-141/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizadas por todo o país, para abastecimento e manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será até 23/10/2017.
Valor Total: R$ 37.266,39 (Trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
Data de Assinatura: 16/03/2017.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Abril de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0CD53E43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 42/2017– CONTRATO Nº 12/2016.

CELEBRAÇÃO: 25/04/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO PEREIRA E SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA-ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 12/2016.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valo global deste termo aditivo é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CLAUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte: Unidade Orçamentária: SEMOSPA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24; Programação: 26.782.1008/2056; nos termos da nota de empenho nº511/2017; Processo Administrativo nº 1-537/2015.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-537/2015.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Abril de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:41C1D92B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM MAIO 2017

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano 05/2017
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias					28/04/2017
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1001-1	ADEMAR DONIZETE DE LIMA 0081 - VIGIA	01/05/2017 - 30/05/2017	09/06/2006	08/06/2016	30/0
194-1	ANTONIA REGINA STORTO GOULART 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2017 - 31/05/2017	01/04/1993	01/04/2017	30/0
10-1	CELIO RETROZ 0059 - FISCAL DE TRIBUTOS	02/05/2017 - 31/05/2017	18/12/1996	17/12/2015	30/0
1567-1	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES 0082 - ZELADOR	24/04/2017 - 23/05/2017	19/05/2010	18/05/2015	30/0
1093-1	CLEONILDES DE JESUS SANTANA 0109 - AGENTE DE SAÚDE	01/05/2017 - 30/05/2017	13/06/2006	12/06/2016	30/0
1521-2	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	02/05/2017 - 31/05/2017	05/03/2010	04/03/2017	30/0
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	03/04/2017 - 02/05/2017	01/09/2010	31/08/2015	30/0
234-1	EVERLY MAZO SCHNEIDER 0043 - MICROSCOPISTA	02/05/2017 - 31/05/2017	01/03/1995	28/02/2017	30/0
2001-2	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	02/05/2017 - 31/05/2017	09/10/2013	08/10/2012	30/0
1776-2	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA 1029 - PREGOEIRO	15/05/2017 - 13/06/2017	08/05/2012	07/05/2017	30/0
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	03/04/2017 - 02/05/2017	01/04/2010	31/03/2016	30/0
2353-1	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA 0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2017 - 30/05/2017	01/12/2015	30/11/2016	30/0
1114-1	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2017 - 31/05/2017	30/06/2006	29/06/2016	30/0
241-1	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2017 - 31/05/2017	01/03/1995	28/02/2017	30/0
310-1	REINALDO CRUZ 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2017 - 30/05/2017	09/04/2001	07/04/2017	30/0
1121-1	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2017 - 31/05/2017	30/06/2006	29/06/2014	30/0
2362-1	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA 0088 - CONSELHEIRO	01/05/2017 - 30/05/2017	10/01/2016	09/01/2017	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/OZIMARA.OZIMA] {7.5.185.20.10764/R/10764}		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A7DD8FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.957

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.302.0017.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento			107	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	16	MAC	128.642,06
TOTAL GERAL						**128.642,06**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3FB9B143

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.958

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.04.122.0010.2.038	Benfeitorias e Manutenção nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	3.404,54
				45	CONTRAPARTIDA	
06.01.26.782.0009.2.044	Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	19.410,00
				44	CONTRAPARTIDA	
TOTAL						**22.814,54**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.04.122.0010.2.038	Benfeitorias e Manutenção nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	3.404,54
				99	OUTRAS DESTIN.	
06.01.26.782.0009.2.044	Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	19.410,00
				99	OUTRAS DESTIN.	
TOTAL						**22.814,54**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.04.122.0010.2.038	Benfeitorias e Manutenção nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	4.4.90.51	Obras e Instalações	114	CONVÊNIO	284.503,00
				36	UNIÃO	
06.01.26.782.0009.2.044	Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros	3.3.90.30	Material de Consumo	114	CONVÊNIO	152.000,00
				37	ESTADO	
TOTAL						**436.503,00**
TOTAL GERAL						**459.317,54**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5FCC5305

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.959

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGONATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.306.0011.2.054	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar			100	PRÓPRIO	
	Fundamental - PNAEF	3.3.90.30	Material de Consumo	75	ENS. FUNDAM.	43.000,00
TOTAL						**43.000,00**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.01.12.306.0012.2.053	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Creche -			108	FNDE	
	PNAEC	3.3.90.30	Material de Consumo	33	PNAE	18.777,05
07.01.12.306.0011.2.054	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar			108	FNDE	
	Fundamental - PNAEF	3.3.90.30	Material de Consumo	33	PNAE	6.465,59
TOTAL						**25.242,64**
TOTAL GERAL						**68.242,64**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGONATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.122.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	2.000,00
07.01.12.361.0011.2.051	Reforma e Conservação de Unidades Escolares	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	3.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	100	PRÓPRIO	
			Jurídica	99	OUTRAS DESTIN.	5.000,00
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	
				75	ENS. FUNDAM.	7.000,00
07.01.12.306.0012.2.053	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Creche -			100	PRÓPRIO	
	PNAEC	3.3.90.30	Material de Consumo	80	CRECHE	9.000,00
07.01.12.306.0012.2.055	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -			100	PRÓPRIO	
	PNAEP	3.3.90.30	Material de Consumo	83	PRÉ-ESCOLA	5.000,00
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
				80	CRECHE	5.000,00
07.01.13.392.0014.2.063	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do			100	PRÓPRIO	
	Esporte Escolar	3.3.90.30	Material de Consumo	99	OUTRAS DESTIN.	7.000,00
TOTAL						**43.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGONATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.27.812.0014.1.038	Construção de Quadra Poliesportiva	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
				45	CONTRAPARTIDA	18.000,00
07.01.12.365.0012.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
				34	PNATE	43.000,00
07.01.12.365.0012.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
				31	SAL. EDUCAÇÃO	27.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	108	FNDE	
			Jurídica	31	SAL. EDUCAÇÃO	53.000,00
TOTAL						**141.000,00**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos Para o Apoio ao Transporte Escolar	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	108	FNDE	
				34	PNATE	242.100,00
TOTAL						**242.100,00**
TOTAL GERAL						**383.100,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGONATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

				RECURSOS		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	100	PRÓPRIO	
			Jurídica	99	OUTRAS DESTIN.	10.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	3.000,00
07.01.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	108	FNDE	
			Jurídica	34	PNATE	43.000,00
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
				31	SAL. EDUCAÇÃO	27.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	108	FNDE	
			Jurídica	31	SAL. EDUCAÇÃO	53.000,00
TOTAL						**141.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7974435F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.960

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGONATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de			115	FNAS	
	Transição de Média Complexidade)	3.3.90.30	Material de Consumo	4	PPD	3.981,51
10.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso			115	FNAS	
	Básico Fixo)	3.3.90.30	Material de Consumo	59	PAIF	10.000,00
10.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/PBF	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	115	FNAS	
				57	OUTRAS TRANSF.	41.688,73
10.01.08.244.0006.2.020	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS			115	FNAS	
		3.3.90.14	Diárias - Civil	57	OUTRAS TRANSF.	3.236,34
				115	FNAS	
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	57	OUTRAS TRANSF.	2.000,00
10.01.08.244.0006.2.116	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA			115	FNAS	
	(IDOSOS, PROJOVEM E PETI)	3.3.90.30	Material de Consumo	57	OUTRAS TRANSF.	27.544,11
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0005.2.016	Atividades da Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta			115	FNAS	
	Complexidade)	3.3.90.30	Material de Consumo	57	OUTRAS TRANSF.	14.064,89
TOTAL GERAL						**102.515,58**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F5CC597B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.961

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
05.00.	**SEMPLAD**					
05.01.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.20.605.0007.2.026	Fortalecimento da Capacidade de Produção Agropecuária e Comercialização de Leite	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114	CONVÊNIO	38.375,23
				36	UNIÃO	
TOTAL GERAL						**38.375,23**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EFB97D40

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.964

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.27.812.0014.1.038	Construção de Quadra Poliesportiva	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
				45	CONTRAPARTIDA	9.840,85
TOTAL GERAL						**9.840,85**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	9.840,85
TOTAL GERAL						**9.840,85**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8D286735

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.965

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
				73	RDCA	8.000,00
TOTAL						**8.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - INCLUSÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				73	RDCA	6.234,42

TOTAL						**6.234,42**
TOTAL GERAL						**14.234,42**
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 3º da Lei) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
				73	RDCA	8.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				73	RDCA	6.234,42
TOTAL GERAL						**14.234,42**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A9876E54

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.966

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGONATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				45	CONTRAPARTIDA	1.015,00
06.01.26.782.0009.2.045	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
				45	CONTRAPARTIDA	2.834,64
TOTAL						**3.849,64**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGONATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	1.015,00
06.01.26.782.0009.2.045	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	2.834,64
TOTAL						**3.849,64**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114	CONVÊNIO	
				36	UNIÃO	53.985,00
06.01.26.782.0009.2.045	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114	CONVÊNIO	
				36	UNIÃO	141.007,08
TOTAL						**194.992,08**
TOTAL GERAL						**198.841,72**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C7AD8DDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 1.968

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**					
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito					
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	67.082,00
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	131.233,00
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.1.025	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	72.056,36
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	114.359,33
09.01.10.302.0016.2.081	Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	6.403,60
TOTAL GERAL						**391.134,29**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE MARÇO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BB6FA1A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.970

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	
				56	DEVOLUÇÃO	91.000,00
TOTAL						**91.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	51.000,00
06.01.04.122.0010.2.041	Firmar Convênio com a APAD - Associação de Proteção aos	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
	Detentos de Colorado do Oeste			99	OUTRAS DESTIN.	40.000,00
TOTAL						**91.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	114	CONVÊNIO	
				56	DEVOLUÇÃO	91.000,00
TOTAL						**91.000,00**
TOTAL GERAL						**182.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E5A9D87E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.974

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DADESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios com Entidades Filantrópicas	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100	PRÓPRIO	
				58	APTI	700,00
TOTAL GERAL						**700,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGONATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	
				99	OUTRAS DESTIN.	700,00
TOTAL GERAL						**700,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D2B75912

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 1.975

1 - Órgão: Câmara Municipal de Colorado do Oeste

ANEXO I

TERMO DE BAIXA N 01 de 2017								
ITEM	**N° Tomb.**	**DESCRIÇAO**	**DATA TOMB.**	**DATA AQUISIÇAO**	**CAMPO**		**VALOR**	**SETOR**
					1	**2**		
01	68	Microfone sem fio lexsen	05.11.2014	05.11.2014	X		474,72	Plenário
02	94	Mesa madeira 06 gavetas 1.90x0,90	05.11.2014	05.11.2014	X		369,85	Sagão
03	160	Televisor Panasonic parableck 14’	05.11.2014	05.11.2014	X		153,33	Copa
04	173	Ar condicionado eletrolux 7.500 btus	05.11.2014	05.11.2014	X		946,63	Garagem
05	341	Nobreak TS SHARA UPS 700	05.11.2014	05.11.2014	X		345,95	Secretaria
06	362	Nobreak SMS NET station	05.11.2014	05.11.2014	X		366,75	almoxarife
07	404	Pulverizador de veneno costal	30.12.2014	30.12.2014	X		100,00	Câmara
08	417	Moden ADSL 2+1 porta wan	15.07.2015	15.07.2015	X		125,00	Contab.

Valor Total deste Termo de Baixa (Por Extenso em R$): 2.882,23
Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais com Vinte e Três Centavos
Estado do Bem: Novo Bom Estado

Inservível: Antieconômico Ocioso Irrecuperável Recuperável Extraviado

Destinação: Cessão de Uso Inutilizar
Permuta Transferencia (ente órgãos)
Atribuição Exclusiva da SAD: Alienação por Doação Venda Dação em Pagamento
A Comissão abaixo assina, tendo em vista o contido na documentação de cada um dos bens relacionados, aprova o presente termo de baixa.
Local e data:___/_____/____

_____
Membro

_____
Presidente

_____
Membro

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:27685A7B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.978

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	114	CONVÊNIO	
				56	DEVOLUÇÃO	271.927,85
TOTAL						**271.927,85**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE ABRIL DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B5C6FE7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS DE INFORMATICA.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO, A CORREÇÃO DA OMISSÃO OCORRIDA NA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM SEU ANEXO ÚNICO, NA EMPRESA JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 04.730.292/0001-79. ONDE FALTOU ANEXAR O LOTE 41 PARA A MESMA.

E ONDE SE LÊ

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME
ITEM 32
VALOR UNITARIO 2.436,00
TOTAL: 7.050,97

LEIA-SE
JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME
ITEM 32
VALOR UNITARIO 243,60
TOTAL: 7.500,67

ANTE O EXPOSTO RETIFICA-SE O ANEXO ÚNICO DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.730.292/0001-79

ITEM	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	Adaptador novo padrão para tomada padrão antigo	Unid.	30	SMS	10,08	302,40
05	Álcool isopropílico 250ML	Unid.	10	IMPLASTEC	15,35	153,50
7	Alicate crimpar profissional rj45 RJ11	Unid.	02	HYX	79,95	159,90
8	Alicate corte diagonal	Unid.	01	HIKARI	34,82	34,82
9	Alicate desencapador de cabo de rede	Unid.	02	HYX	37,83	75,66
11	Bateria lithium 3v cartela com 5 unidades cr2032	Unid.	01	GOLDEN	19,85	19,85
12	Cabo de rede (patch cord) cat5e 1,5m azul	Unid.	20	CABLIX	14,71	294,20
15	Cabo sata/dados-serial ata-150-plus	Unid.	10	FORTREK	11,55	115,50
19	Conector, tipo: rj-45 macho; categoria: cat. 6/classe e; capacidade: até 8 vias;	Unid.	200	CABRIX	1,65	330,00
22	Filtro de linha universal régua 6 tomadas	Unid.	10	LITE	45,36	453,60
23	Fonte de alimentação 500w	Unid.	05	WISECASE	224,00	1.120,00
25	Hd sata 3,5 320gb 7200rpm	Unid.	05	SEAGATE	359,00	1.795,00
27	Kit jogo chave catraca reversível jogo de soquete	Unid.	01	BRASFORTE	25,95	25,95
33	Mouse óptico USB	Unid.	30	MULTILASER	8,92	267,60
34	Multímetro digital portátil	Unid.	01	BRASFORTE	148,30	148,30
36	Pasta térmica a base de prata ou cerâmica 15g	Unid.	05	IMPLASTEC	38,90	194,50
37	Pen drive 16gb	Unid.	02	MULTILASER	47,98	95,96
39	Sugador de soldas em alumínio	Unid.	01	SUETOKU	27,28	27,28
40	Switch 8 portas 10/100 MBPS	Unid.	05	INTELBRAS	92,99	464,95
41	Teclado multimídia USB	Unid.	15	MAXPRINT	29,98	449,70
42	Testador de cabos rede lan RJ45 rj11	Unid.	02	HYX	75,00	150,00
44	Adaptador USB 2.0 Internet RJ 45	Unid.	05	HYX	81,87	409,35
45	Adaptador Wireless USB 2.0 802.11 WIFI C/Antena	Unid.	05	HYX	82,53	412,65
TOTAL					R$ 7.500,67	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº. 1080, SETOR 02, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN, À 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 28/04/2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:9562A31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.771.022,03	40.597.719,47	40.134.246,12	39.325.180,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	37.334.159,62
Interna	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	37.334.159,62
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.914.380,65	2.964.380,65	2.964.380,65	1.991.021,18
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.713.959,36	14.414.011,38	15.064.905,73	10.259.415,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.088.848,44	13.228.001,29	12.264.508,62	8.981.906,39
Demais Haveres Financeiros	2.259.423,50	2.742.003,50	3.049.254,18	2.879.560,92
(-) Restos a Pagar Processados	4.634.312,58	1.555.993,41	248.857,07	1.602.052,25
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	15.057.062,67	26.183.708,09	25.069.340,39	29.065.765,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	87.099.142,33	87.788.150,03	88.886.483,69	91.618.757,07
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	30,74	46,25	45,15	42,92
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	17,29	29,83	28,20	31,72
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		109.942.508,48		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		98.948.257,64		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	37.334.159,62
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	37.131.788,01
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	37.131.788,01
Previdenciárias	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	37.131.788,01
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	25.351,91	0,00	130.124,49	202.371,61

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	3.914.380,65	2.964.380,65	2.964.380,65	1.991.021,18
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR RUTH
930.305.762-72
Prefeito Municipal

MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Interno

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	62.158.714,87	62.158.714,87	62.158.714,87	72.621.541,34
Passivo Atuarial	62.158.714,87	62.158.714,87	62.158.714,87	72.621.541,34
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	51.579.321,29	56.147.000,14	60.260.397,27	65.042.335,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.918.394,53	51.486.073,38	55.599.470,51	60.381.408,45
Investimentos	4.660.926,76	4.660.926,76	4.660.926,76	4.660.926,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	10.579.393,58	6.011.714,73	1.898.317,60	7.579.206,13
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DE793B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM MAIS URGENCIA E EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E DESEMPREGO

Exercício: 2017
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 / 2017
DATA: 27/04/2017 PROTOCOLO: / PROCESSO: 262
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATADO (A)
Fornecedor: COMERCIAL DE GENEROSALIMENTÍCIOS OLIVEIRA& VALE LTDA- ME
CNPJ: 11.015.069/0001-05 Insc. Estadual:
Endereço: Av: Pau Brasil, 5957
Bairro: Centro Cidade: Ministro Andreazza - RO CEP: 76.919-000
Telefone:
OBJETO
Aquisição de cesta básica para atender a população com mais urgencia e em situação de risco e vulnerabilidade social e desemprego
JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente aquisição em face ao interesse publico de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistencia Social as pessoas/familias deste municipio, as quais, comprovadamente se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02008081220027202233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM (S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17167	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA CONTENDO: 2 PCT (5 KG) DE ARROZ; 2 PCT (2 KG) DE AÇUCAR; 4 PCT (1 KG) DE FEIJÃO; 1 LATA (900 ML) DE ÓLEO; 1 PCT (1 KG) DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PCT (1 KG) DE FUBÁ; 1 PCT(500 G) DE MACARRÃO; 1 PCT (1 KG) DE SAL REFINADO; 1 PCT (500 G) DE CAFÉ; 1 PCT (400 G) DE BISCOITO MAIZENA; 1 PCT (400 G) BISCOITO DE ÁGUA E SAL; 1 PCT DE TRIGO (1 KG); 1 LATA (130 G) DE SARDINHA. (PRAZO DE VALIDADE MININA DOS PRODUTOS DE 03 (MESES) CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UND	20.00	85.0000	1,700.00
Total:							1,700.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9745AEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA REFLETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR.

Exercício: 2017							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20 / 2017							
DATA: 28/04/2017	PROTOCOLO: / 2017						
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: BARÃO PLACAS LTDA-ME							
CNPJ: 14.646.240/0001-72	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA BAHIA, 5940							
Bairro: Centro	Cidade: Ministro Andreazza - RO			CEP: 76.919-000			
Telefone:							
OBJETO							
serviço de confecção de placa refletiva para onibus escolar.							
JUSTIFICATIVA							
solicito de vossa Ex, autorização para abrir processo em regime de Urgencia para Aquisição de Confecção de placa para os tres onibus escolarque atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos na zona rual de Ministro Andreazza/Ro.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
02006123610016206433903903000000	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	41918	CONFECÇÃO DE UM PAR DE PLACAS REFLETIVA PARA VEICULO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	UN	6.00	97.5000	585.00
Total:							585.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ ***PREFEITO MUNICIPAL***							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D2A12CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A Secretaria da Educação, Esporte e Cultural, nos termos das Leis Federais11.947/09 e ainda na Resolução nº 26/2013 do FNDE, comunica o resultado da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar.

PRODUTOR**: ZILDA BEZERRA**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LARANJA	KG	370	1,44	532,80
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 532,80				

PRODUTOR: **ABRAO THOMAS JUNIOR**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO	LTS	500	6,17	3.085,00
BEBIDA LACTEA SABOR COCO	LTS	350	6,17	2.159,50
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.244,50				

PRODUTOR: **ELIAS GREGORIO GERMINI**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MAMÃO	KG	700	1,68	1.176,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.176,00				

PRODUTOR: **JIRLENO TELECIO FLOR**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PABACAXI	KG	380	3,06	1.162,80
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.162,80				

PRODUTOR: **WILLIAN SCHRAN WAKENIR**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	KG	130	12,12	1.575,60
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	130	10,12	1.326,00
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	120	10,51	1.261,20
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 4.162,80				

PRODUTOR: **MARTA FELBERG TESCH**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FRANGO CAIPIRA	KG	940	14,05	13.207,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 13.207,00				

PRODUTOR: **SEBASTIÃO KIHARA DO AMARAL**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOMATE	KG	120	3,32	398,40
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	380	5,20	1.976,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.376,40				

PRODUTOR: **CARLOS RICARDO DOS SANTOS**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DZ	40	5,77	230,80
LARANJA	KG	370	1.44	532,80
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 763,60				

PRODUTOR: **GENI ALVES CARDOSO BATISTA**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	KG	37	5,77	213,49
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 213,49				

PRODUTOR: **WELBER LUIZ LEOPOLDINO**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FRANGO CAIPIRA	KG	35	5,77	201,95
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 201,95				

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO
Secretária de Educação

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:19A6A7B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 300/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017.
PROCESSO Nº 300/2017
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente Termo de Inexigibilidade, o Prefeito Municipal, o Sr. Nelson José Velho, homologa o presente processo e autoriza a despesa, para a empresa vencedora, conforme abaixo:

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA-ME – CNPJ Nº 09.337.446/0001-80						
Cód.	**Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unitário**	**V. Total**
01	Curso de especialização na área de Gestão de Redes por meio do Sistema Mikrotik e Ubiquiti com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, para o Servidor Esdras Camilo Firmino Lisboa.	Serv.	Serv.	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Valor Total: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 28 de abril de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:06AC4E6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017.
PROCESSO Nº 009/2017
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente Pregão Eletrônico, o Prefeito Municipal, o Sr. Nelson José Velho, homologa o presente processo e autoriza a despesa, para a empresa vencedora, conforme abaixo:

PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-ME – CNPJ Nº 19.687.659/0001-96						
Cód.	**Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	**Tixa Tixa -** Uma Lagartixa no Mundo Musical com CD Vol.01 para o 1º ano do ensino fundamental.	Ed. Letra & Saber	Unid.	132	R$ 169,80	R$ 22.413,60
2	**Tixa Tixa -** Uma Lagartixa no Mundo Musical com CD Vol.02 para o 2º ano do ensino fundamental.	Ed. Letra & Saber	Unid.	125	R$ 169,80	R$ 21.225,00
3	**Tixa Tixa -** Uma Lagartixa no Mundo Musical com CD Vol.03 para o 3º ano do ensino fundamental.	Ed. Letra & Saber	Unid.	226	R$ 169,80	R$ 38.374,80
4	**Tixa Tixa -** Uma Lagartixa no Mundo Musical com CD Vol.04 para o 4º ano do ensino fundamental.	Ed. Letra & Saber	Unid.	174	R$ 169,80	R$ 29.545,20
5	**Tixa Tixa -** Uma Lagartixa no Mundo Musical com CD Vol.05 para o 5º ano do ensino fundamental.	Ed. Letra & Saber	Unid.	127	R$ 169,80	R$ 21.564,60
6	**Quero Brincar - o Lúdico e a Música - Bloco de Atividades** - Acondicionadas em uma pasta colorido e prática. - As atividades estão de forma clara para que a criança tenha em suas mãos um material que faça da brincadeira um momento de alegria e aprendizagem; -O Lúdico e a Música; -Músicas para aprender brincando; -Folclore; -Desenhos criados exclusivamente para o livro de maneira lúdica e sensível; -Impressão colorida, tamanho 25x30 e papel offset 150 grs. Autoras: Haydée Gorosito e Fernanda Gorosito	Ed. Letra & Saber	Unid.	170	R$ 145,40	R$ 24.718,00
7	**Tixa Tixa -** Livro do Professor com 02 (dois) CDs	Ed. Letra & Saber	Unid.	42	R$ 384,00	R$ 16.128,00
8	**Quero Brincar – O Lúdico e a Música – Livro do Professor** Especificação livro do professor: Em papel couché, impressão colorida, tamanho 20,5x27,5. Autoras: Haydée Gorosito e Fernanda Gorosito	Ed. Letra & Saber	Unid.	08	R$ 232,00	R$ 1.856,00
9	**Quero Brincar o Lúdico e a Música de 0 a 03 com CD - Professor** Especificação livro do professor: Em papel couché, impressão colorida, tamanho 20,5x27,5. Autoras: Haydée Gorosito e Fernanda Gorosito - CD com atividades e músicas Quero Brincar	Ed. Letra & Saber	Unid.	12	R$ 102,00	R$ 1.224,00
10	**Coleções "GENTE DA AMAZÔNIA"** Com 10 volumes Em papel couché, cor 4X4, tamanho 20x 20. Mais 01 **Caderno de Atividades** para o aluno. Em papel off-set, cor 4X4 no tamanho 21,5X27,5. Autores: Marco Antônio D. Teixeira e Dante Fonseca	Ed. Letra & Saber	Unid.	720	R$ 125,20	R$ 90.144,00

Valor Total: R$ 267.193,20 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 28 de abril de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:09B2691B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
VALIDADE DE 12 MESES.

Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF

sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *02.176.223/0004-82*, neste ato representada por JOSÉ JAIRO SOUZA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 884258 SSP/SE, inscrita no CPF/MF 626.123.015-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: *02.176.223/0004-82*
Representante legal: JOSÉ JAIRO SOUZA
Endereço: CASTELO BRANCO, 18981, LIBERDADE, em Cacoal - RO

LOTE: 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM 100,000 EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETE	CX	30,00	R$ 63,51	1.905,30	DFL
2	ANESTESICO LIDOCAINA 3% OM NOREPINEFRINA, CAIXA COM 50 TABETE 1:50,000 NOREPINEFRINA	CX	25,00	R$ 45,50	1.137,50	DENTSPLY
3	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM 1:100,00 EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETE	CX	30,00	R$ 63,50	1.905,00	DENTSPLY
4	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 20% SABOR TITTI FRUTTI	UN	40,00	R$ 6,10	244,00	DFL
5	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP SABOR PINA COLADA POTE 12G	UN	40,00	R$ 6,10	244,00	DFL
6	ANESTESICO LIDOCAINA 10% 100MG/ML SPRAY FRASCO COM 50 ML	UN	6,00	R$ 49,30	295,80	CRISTALIA
TOTAL:					5.731,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
02.176.223/0004-82

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:38393344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017
VALIDADE DE 12 MESES

Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *21.324.430/0001-39*, neste ato representada por DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 633845 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 620.193.092-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: *21.324.430/0001-39*
Representante legal: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 4020, CENTRO, em Teixeirópolis - RO

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	LUVA DE PROCEDIMENTO PP DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,00	R$ 16,49	8.245,00	UNIGLOVES
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200,00	R$ 16,47	3.294,00	UNIGLOVES
TOTAL:					11.539,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME
21.324.430/0001-39

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F0C1BDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
VALIDADE DE 12 MESES

Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *26.461.729/0001-59*, neste ato representada por ILDO LUCAS CALIANI, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 979063 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 947.238.852-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: *26.461.729/0001-59*
Representante legal: ILDO LUCAS CALIANI
Endereço: ARACAJU, 4827, CENTRO, em Rolim de Moura - RO

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	HIONOMERO DE VIDRO EM LIQUIDO, FRASCO COM 8 ML	UN	10,00	R$ 30,00	300,00	MAQUIRA
2	IONOMERO DE VIDRO PO , FRASCO COM 9 GR.	FRA	10,00	R$ 30,00	300,00	FGM
3	PRIME PARA IONOMERO DE VIDRO FRASCO COM 6,5 ML	FRA	10,00	R$ 11,00	110,00	FGM
4	IONOMERO DE VIDRO EM GLOS, FRASCO COM 6,5 ML	FRA	8,00	R$ 16,40	131,20	COLTENE
5	IONOMERO DE VIDRO PO RESTAURADOR, FRASCO COM 10 G.	FRA	20,00	R$ 12,34	246,80	MAQUIRA
6	IONOMERO DE VIDRO EM LIQUIDO RESTAURADOR, FRASCO COM 8 G.	FRA	20,00	R$ 13,00	260,00	MAQUIRA
TOTAL:					1.348,00	

LOTE: 14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	BROCA FG 1155	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
2	BROCA FG 1156	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
3	BROCA FG 1157	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
4	BROCA FG 1945	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
5	BROCA FG 35	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
6	BROCA FG 36	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
7	BROCA FG 4	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
8	BROCA FG 5	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
9	BROCA FG 556	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA

10	BROCA FG 55	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
11	BROCA FG 56	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
12	BROCA FG 1	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
13	BROCA FG 2	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
14	BROCA FG 3	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
15	BROCA FG 6	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
16	BROCA FG 275	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	FAVA
17	BROCA CARBIDES SORENSEN ANGULO CA 2	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
18	BROCA CARBIDES SORENSEN ANGULO CA 3	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
19	BROCA CARBIDES SORENSEN ANGULO CA 4	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
20	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 5	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
21	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 6	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
22	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 8	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
23	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 245	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
24	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 56	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
25	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 556	UN	20,00	R$ 11,50	230,00	MICRODONT
26	BROCA DIAMANTADA 1010	UN	20,00	R$ 6,70	134,00	FAVA
27	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	20,00	R$ 6,80	136,00	FAVA
28	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	20,00	R$ 6,80	136,00	FAVA
29	BROCA DIAMANTADA SORENSEN PARA ACABAMENTO RESINA FF	KIT	20,00	R$ 3,39	67,80	KG
30	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	UN	20,00	R$ 11,61	232,20	JOTA
TOTAL:					3.672,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
26.461.729/0001-59

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:20101CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
VALIDADE DE 12 MESES.

Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa MBR FERNANDES - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *16.845.253/0001-04*, neste ato representada por MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO

FERNANDES, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 892790 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 956.675.632-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: MBR FERNANDES - ME
CNPJ: *16.845.253/0001-04*
Representante legal: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Endereço: MARECHAL RONDON, 2601, PRINCESA ISABEL, em Cacoal - RO

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CONDICIONADOR ACIDO CODAC 37 % CX C/ 3 SERINGAS C/ 2,5 ML CADA	CX	30,00	R$ 16,00	480,00	BIODINAMICA
2	HIDROXIDO DE CALCIO FORMULA AVANÇADA II KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G.	KIT	40,00	R$ 65,00	2.600,00	TECHNEW
3	SELANTE SERINGA COM 2 G	UN	5,00	R$ 38,36	191,80	BIODINAMICA
4	HEMOSTATICO HEMOSTHASEGEL SERINGA COM 2,5G	UN	5,00	R$ 30,91	154,55	FGM
5	ODAHCAM PASTA PROFILATICA SABOR TUTTI FRUTTI TUBO C/ 50 G	UN	40,00	R$ 18,60	744,00	MAQUIRA
6	HASTER FLEXIVEL COM PONTA DE ALCODÃO ANTI- GEGIVE, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	5,00	R$ 2,01	10,05	CREMER
7	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL PCT C/ 100 UNIDADES	UN	5,00	R$ 30,00	150,00	IODONTOSUL
8	PORTA AMALGAMA PLASTICA AUTO CLAVE	UN	20,00	R$ 32,00	640,00	MAQUIRA
9	ADAPTER SIGLE BOND 2 - 06 G	UN	40,00	R$ 80,49	3.219,60	FGM
TOTAL:					8.190,00	

LOTE: 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AMALGAMA PERMITE 1 PORÇÃO FRASCO C/ 50 CAPSULAS	FRA	50,00	R$ 111,10	5.555,00	DUXALLOY
TOTAL:					5.555,00	

LOTE: 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA SEDA 3.0 AG 1,5 CM - TRIANGULAR CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	30,00	R$ 33,00	990,00	TECHNEW
2	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA SEDA 4.0 AGULHA 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	30,00	R$ 33,00	990,00	TECHNEW
3	AGULHA GENGIVAL CURTA COM BISEL TRIPLO ESTERIL DE AÇO CAIXA COM 100 AGULHAS.	CX	120,00	R$ 34,20	4.104,00	PROCARE
4	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50CM	UN	20,00	R$ 1,30	26,00	PREVEN
5	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 100 UN	CX	5,00	R$ 24,15	120,75	ADVANTIVE
6	MICROBRUSH FINO 1,5MM TUBO COM 100 APLICADORES	UN	20,00	R$ 13,18	263,60	BIODINAMICA
7	MICROBRUSH REGULAR 2.0MM TUBO COM 100 APLICADORES	UN	20,00	R$ 13,00	260,00	BIODINAMICA
8	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA FRASCO COM 250 G	FRA	5,00	R$ 15,25	76,25	MAQUIRA
9	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	UN	5,00	R$ 4,59	22,95	BIODINAMICA
10	CARIOSTATICO CARIGLOP 12 % FRASCO COM 10 ML	FRA	5,00	R$ 17,55	87,75	BIODINAMICA
11	HIDROXIDO DE CALCIO P. A , FRASCO COM 10 G	FRA	5,00	R$ 4,45	22,25	BIODINAMICA
12	FIO DENTAL ENCERADO ROLO COM 50 METROS	UN	25,00	R$ 3,50	87,50	HILLO
13	FIO RETRATOR 1 250 CM DE FIO	UN	5,00	R$ 17,99	89,95	MAQUIRA
14	ESPELHO BUCAL PLANO N 5 DUFLEX	UN	180,00	R$ 5,25	945,00	PREVEN
TOTAL:					8.086,00	

LOTE: 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PINCA CLINICA ODONTOLOGICA	UN	40,00	R$ 10,50	420,00	LM
2	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MMX30M	UN	200,00	R$ 6,00	1.200,00	MASTER
3	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA-FINA POTE COM 100G PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	5,00	R$ 5,00	25,00	MAQUIRA
4	IRM PO CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO EMBALAGEM COM 38G	FRA	6,00	R$ 20,30	121,80	IODONTOSUL
5	IRM LIQUIDO CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO, EMBALAGEM COM 15 ML	FRA	10,00	R$ 21,40	214,00	IODONTOSUL
6	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	180,00	R$ 4,77	858,60	SUGPLUS
7	RESINA OPALLIS DA2 SERINGA COM 4G	UN	15,00	R$ 68,50	1.027,50	OPALIS
8	RESINA OPALLIS DA3 SERINGA COM 4G	UN	15,00	R$ 67,15	1.007,25	OPALIS
9	RESINA OPALLIS EA2 SERINGA COM 4G	UN	5,00	R$ 68,50	342,50	OPALIS
10	RESINA OPALLIS EA3 SERINGA COM 4G	UN	5,00	R$ 68,55	342,75	OPALIS
11	RESINA Z100 COR UD SERINGA CO 4G	UN	5,00	R$ 64,20	321,00	Z100
12	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	10,00	R$ 60,16	601,60	MICRODONT

13	PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DUPLA FACE NA CORES (AZUL E VERMELHO)	UN	80,00	R$ 2,70	216,00	MAQUIRA
TOTAL:					6.698,00	

LOTE: 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER4M CAIXA COM 150 UNIDADES 4 MMX170MM	CX	20,00	R$ 15,85	317,00	PREVEN
2	TIRA DE LIXA EM AÇO ADACO 4 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	300,00	R$ 8,51	2.553,00	PREVEN
3	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 100 X 10 X 0,05. CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	25,00	R$ 3,10	77,50	PREVEN
4	ENHANCE SORTIDO CAIXA COM 7 UNIDADES	UN	40,00	R$ 76,53	3.061,20	MICRODONT
TOTAL:					6.008,70	

LOTE: 12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GERME CIN GALAO COM 5 LITROS	GL	25,00	R$ 15,62	390,50	CICLO
2	AGUA DESTILADA ACONDICIONADA EM GL 5 LTS	GL	200,00	R$ 7,56	1.512,00	ASFER
3	LUBRIFICANTE OLEO MINERAL PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UN	25,00	R$ 10,50	262,50	MAQUIRA
TOTAL:					2.165,00	

LOTE: 15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MOLDEIRA EM CERA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR CAIXA COM 24UNIDADES	CX	20,00	R$ 17,70	354,00	PREVEN
2	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO CAIXA COM 10 UND	CX	6,00	R$ 34,00	204,00	HEMOSPON
3	FLUOR FLUGEL TUTTI-FRUTTI FRASCO COM 200 ML	UN	40,00	R$ 4,50	180,00	IODONTOSUL
4	ROLO PARA ESTERILIZADOR 5 CM X 100M	UN	20,00	R$ 23,00	460,00	CIPACK
5	ROLO PARA ESTERILIZADOR 8CM X 100M	UN	15,00	R$ 36,00	540,00	CIPACK
6	ROLO PARA ESTERILIZADOR 10 CMX100 METROS	UN	15,00	R$ 45,00	675,00	CIPACK
7	ROLO PARA ESTERILIZADOR 15 CMX100 METROS	UN	15,00	R$ 69,50	1.042,50	CIPACK
8	ROLO PARA ESTERILIZADOR 20 CM X 100M	UN	25,00	R$ 90,50	2.262,50	CIPACK
9	ROLO PARA ESTERILIZADOR 30 CM X 100M	UN	20,00	R$ 135,00	2.700,00	CIPACK
10	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL E-SPEED FILM KODAK CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CX	10,00	R$ 120,00	1.200,00	DENTIX
TOTAL:					9.618,00	

LOTE: 16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL E-SPEED FILM KODAK CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CX	10,00	R$ 120,00	1.200,00	DENTIX
2	REVELADOR RADIOLOGICO ODONTOLOGICO GALAO COM 475 ML	GL	10,00	R$ 4,99	49,90	CAITECH
3	FIXADOR DENTAL KODAK 475 ML	UN	10,00	R$ 4,70	47,00	CAITECH
4	GRAMPO ´PARA FILME RADIOLOGICO	UN	10,00	R$ 4,70	47,00	GOLGRAN
TOTAL:					1.343,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

MBR FERNANDES – ME
16.845.253/0001-04

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CA24BE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
VALIDADE DE 12 MESES

Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *18.964.366/0001-46*, neste ato representada por EDVALDO APARECIDO DE JESUS, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 731693 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 670.161.462-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ: *18.964.366/0001-46*
Representante legal: EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Endereço: RUA JAGUARIBE, 5222, CENTRO, em Rolim de Moura - RO

LOTE: 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML	UN	200,00	R$ 6,10	1.220,00	S.CRUZ
2	MASCARA CIRURGICA EM TNT TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARPACK CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150,00	R$ 6,50	975,00	MEDIX
3	TOUCA SANFONADA TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,00	R$ 8,99	179,80	MEDIX
4	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL , 100% ALGODAO, PURIFICADO E ALVEJADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 500 MG	UN	15,00	R$ 13,20	198,00	NATHALYA
5	ROLETE DE ALGODAO CREMER TAMANHO 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	280,00	R$ 2,49	697,20	CREMER
6	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 UNIDADES C/2 F. DUPLA, COM 200 TOALHAS	PCT	200,00	R$ 3,50	700,00	PLUMAX
TOTAL:					3.970,00	

LOTE: 13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	DISCO SOF LEX PON-ON LARANJA KIT SERIE LARANJA 4931 B1 COM 120 DISCOS (30 GROSSAS + 30 MEDIOS + 30 FINOS) + 1 MADRIL	KIT	6,00	R$ 106,95	641,70	3M
2	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE KAVO 803 C ACOPLAMENTO MULTIFLEX	UN	10,00	R$ 508,00	5.080,00	CALU
3	CONTRA ANGULO KAVO 500	UN	10,00	R$ 388,90	3.889,00	CALU
4	MICROMOTOR KAVO 500	UN	10,00	R$ 368,93	3.689,30	CALU
TOTAL:					13.300,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
18.964.366/0001-46

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:3ED6D1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
VALIDADE DE 12 MESES.

Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *19.597.091/0001-12*, neste ato representada por MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 491452 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 684.319.372-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: *19.597.091/0001-12*
Representante legal: MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS
Endereço: ARACAJU, 6154, São Cristovão, em Rolim de Moura - RO

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X 7,5 HIDROFILA 100% ALGODAO PURO E BRANCO 11 FIOS NAO ESTEREL EMBALADO EM COM 500 UND	PCT	350,00	R$ 12,27	4.294,50	MED PLUS

TOTAL:	4.294,50

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA ANGULO BRANCA	UN	3.000,00	R$ 1,18	3.540,00	PREVEN
TOTAL:						3.540,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
19.597.091/0001-12

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FCFF1C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
VALIDADE DE 12 MESES.

Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *13.287.059/0001-54*, neste ato representada por CELIA REGINA DEINA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 61431462 SESP/PR, inscrita no CPF/MF 900.500.379-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: *13.287.059/0001-54*
Representante legal: CELIA REGINA DEINA
Endereço: , , , em -

LOTE: 17

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO PARA PROTECAO DO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PUMBLIFERO FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50MMPB, PROTECAO ADICIONAL NA REGIAO DA TIREOIDE COM 0,50MMPB ACABAMENTO EM NAYLON LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, COR AZUL, MEDINDO 100CM D COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA	UN	3,00	R$ 399,00	1.197,00	ODONTOLOGICO
2	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO PARA PROTECAO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PUMBLIFERO FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, PROTECAO ADICIONAL NA REGIAO DA TIREODE COM 0,50 MMPB ACABAMENTO EM NALYON LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO COR AZUL MEDINDO 64 CM DE COMPRIMENTO E 57 CM DE LARGURA PESO DE 2,20 KG	UN	3,00	R$ 399,00	1.197,00	ODONTOLOGICO
3	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO PARA PROTECAO DO PACIENTE CONFECCIONADO EM BORRACHA PUMBLIFERO FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPM PROTECAO ADICIONAL NA REGIAO DA TIREOIDE COM 0,50 MMPB ACABAMENTOEM NAYLON LAVAVEL FECHAMENTO E 57 CM DE LARGURA PESO DE 2,20 KG	UN	3,00	R$ 399,00	1.197,00	ODONTOLOGICO
4	REVELADORA DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICA PRETA VH ESSENCE DENTAL CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA TOTALMENTE DEMONTAVEL PARA ESSEPCIA E TROCA DE COPOS E LUVAS ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MAOS TORNANDO FACIL O ACESSO AS CUBAS EVITANDO O MAU POSICONAMENTO DO OPRADOR DESING MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP) POLIPROPILENO PSSUI CARACTERISTICAS ATOXICAS BOA RIDIGEZ RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS SUBSTANCIAS ALCALINAS E DETERGENTES FACIL REMOVECAO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA NAO EXISTE BORDAS RETENTIVAS FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECCAO FACIL REMOCAO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA BASE REMOVIVEL FACILITANDO COLETA DE RESIDUOS LIMPEZA E DESINFECCAO PAAUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTEM LIQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANCA PARA O OPERADOR VISOR ACRILICO DESCARTAVEL COM OTIMA TRANSPARENCIA E TOTAL ADERENCIA NO LOCAL DE TRABALHO FACILITANDO O MANUSEIO PESO LIQUIDO 800G PESO BRUTO DE 1,130G DIMENSOES 230 MM DE ALTURA 340 MM DE COMPRIMENTO E 230 MM DELARGURA	UN	3,00	R$ 249,00	747,00	ESSENCEDENTAL
5	SELADORA SELAPOP K5M 25 PEUS 110V	UN	3,00	R$ 289,00	867,00	ESSENCEDENTAL
TOTAL:					5.205,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D254038A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
VALIDADE 12 MESES.
Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *22.854.208/0001-00*, neste ato representada por FERNANDO CASADO RAMIRES DANADELLI, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 836658 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF 779.365.152-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 16/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Aquisição de Lâmpadas Florescente Espiral, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: *22.854.208/0001-00*
Representante legal: FERNANDO CASADO RAMIRES DANADELLI
Endereço: , , , em -
LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 32 WATS	UN	230,00	R$ 15,62	3.592,60	ELGIN / ESPIRAL 32W 6.500K
TOTAL:					3.592,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
22.854.208/0001-00

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:50225066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017
VALIDADE DE 12 MESES
Aos 28 de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *26.436.646/00* futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 17/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Fraldas Geriátricas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.*01-00*, neste ato representada por EDNA PEREIRA DE SOUZA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 594798 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 616.965.792-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para
, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ: *26.436.646/0001-00*
Representante legal: EDNA PEREIRA DE SOUZA
Endereço: SAO PAULO, 256, CENTRO, em SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO
LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	FRALDAS GERIATRICAS ANTIALERGICAS ADULTO TAMANHO M PACOTE COM 08 UN	PCT	500,00	R$ 6,85	3.425,00	CONFORT MASTER
2	FRALDAS GERIATRICAS ANTIALERGICAS ADULTO TAMANHO G PACOTE COM 08 UN	PCT	500,00	R$ 6,85	3.425,00	CONFORT MASTER
3	FRALDAS GERIATRICAS ANTIALERGICAS ADULTO TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	500,00	R$ 6,85	3.425,00	CONFORT MASTER
4	FRALDAS GERIATRICAS ADULTO TAMANHO GG PACOTE COM 07 UN	PCT	500,00	R$ 6,39	3.195,00	CONFORT MASTER
5	FRALDAS GERIATRICAS ADULTO TAMANHO G PACOTE COM 08 UN	UN	4.000,00	R$ 6,84	27.360,00	CONFORT MASTER
6	FRALDAS GERIATRICAS ADULTOS TAMANHO M PACOTE COM 08 UN	PCT	500,00	R$ 6,85	3.425,00	CONFORT MASTER
7	FRALDAS GERIATRICAS ADULTO TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	500,00	R$ 6,89	3.445,00	CONFORT MASTER
8	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO XG PACOTE COM 07 UN PARA CRIANCAS DE 15 A 20 KG	PCT	600,00	R$ 3,00	1.800,00	CONFORT MASTER
TOTAL:						49.500,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME
26.436.646/0001-00

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:40DFC838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADJUDICAÇÃO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a pregoeira foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos as preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 28/04/2017 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão nº 002/2017, na qual houve por unanimidade resposta positiva a Prestação de Serviços do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017 referente ao processo nº 023/2017, que tem por objetivo à **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUPA/RO.** Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitante;

èM. L. DANTAS - ME.

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	Vlr total
01	12	SV	**Contratação de Empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa; Inclui também a instalação, manutenção e atualizações de sistemas de proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários. visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá - RO.**	**748,99**	**8.987,88**
			8.987,88		

Valor Total Adjudicado R$=8.987,88= (Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Urupá-RO, 28 Abril de 2017.

ELIANE S.O.SOUZA
Pregoeira
CPL/MS

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5BB69D7F